





# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60  
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná  
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000  
Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

### LEI Nº 1.734/2020

**SÚMULA:** Altera a Lei Complementar nº 1.689/2020 que trata do Uso e Ocupação de Solo e sobre Zoneamento, e dá outras providências.

**ORIGEM:** Projeto de Lei Complementar nº 060/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

### LEI COMPLEMENTAR

**Art. 1º** A Lei Complementar nº 1.689/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

#### SEÇÃO II

##### DO ZONEAMENTO

**Art. 12.** A área do perímetro urbano da sede do Município e dos distritos de Vila Rica do Ival e Porto Camargo, conforme os mapas de Zoneamento, Anexos I, II e III, partes integrantes desta Lei, ficam subdivididos em Zonas que, classificam-se em:

- I. ZCS – Zona de Comércio e Serviços I, II e III;
- II. ZI – Zona Industrial I, II e III;
- III. ZEII – Zona Especial de Interesse Institucional;
- IV. ZEIS – Zona Especial de Interesse Social;
- V. ZCA – Zona de Controle Ambiental;
- VI. ZR 1 – Zona Residencial I;
- VII. ZR 2 – Zona Residencial II;
- VIII. ZUE – Zona de Urbanização Específica;
- IX. ZEU – Zona de Expansão Urbana e
- X. ZPTM – Zona Portuária, Turística e Minerária.

(...)

**Art. 20-A.** A Zona Portuária, Turística e Minerária (ZPTM): são compostas por áreas direcionadas preferencialmente à implantação de atividades socioeconômicas, de exploração e armazenamento mineral, instalação de atracadouros públicos, implantação de áreas urbanas com finalidade de lazer e turismo, sociodesportivas e de manejo ambiental.

**Parágrafo único.** Toda e qualquer atividade de comprovado impacto ambiental, a ser executada na área de influência da Zona Portuária, Turística e Minerária (ZPTM), deverá ser precedida de licenciamento do órgão ambiental competente.

### CAPÍTULO III DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

#### SEÇÃO I ÍNDICES URBANÍSTICOS

**Art. 21.** Os índices urbanísticos referentes à ocupação do solo em cada zona urbana serão aqueles expressos nos Anexos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVII-A onde são estabelecidos:

(...)

#### SEÇÃO II ÁREA MÍNIMA DO LOTE

**Art. 22.** Área mínima do lote é o índice que define a dimensão da frente do lote, definida pela distância entre suas divisas e laterais, medida no alinhamento predial, normalmente estabelecida segundo a zona de localização, conforme parâmetro definido nos anexos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVII-A.

(...)

#### SEÇÃO V ALTURA MÁXIMA E NÚMERO DE PAVIMENTOS

**Art. 26.** A altura máxima e o número máximo de pavimentos das edificações, qualquer que seja sua natureza, são estabelecidos por zona e obedecerão ao disposto nos Anexos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVII-A.

(...)

#### SEÇÃO VII DA TAXA DE PERMEABILIDADE

**Art. 34.** Considera-se Taxa de Permeabilidade a área descoberta e permeável do terreno, em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido nos Anexos: VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVII-A.

#### SEÇÃO VIII TESTADA MÍNIMA DO LOTE

**Art. 35.** A testada mínima do lote é o índice que define a largura do terreno (incluindo os muros laterais, se existirem), sendo o comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo Município, normalmente estabelecido segundo a zona de localização, conforme definido nos Anexos: VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVII-A.

(...)"

**Art. 2º.** Ficam alterados os anexos III, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII em conformidade com a nova redação desta lei.

**Art. 3º.** Inclui o anexo XVII-A que trata de Tabela I – Uso e Ocupação da Zona Portuária, Turística e Minerária.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias e mantendo-se as demais disposições previstas na Lei Complementar nº 1.689/2020.

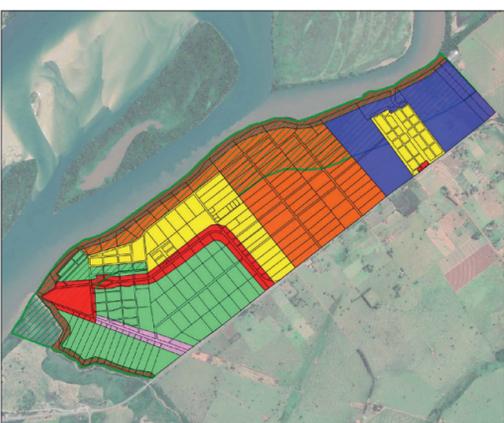
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 22 dias do mês de Dezembro de 2020.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

### Anexo III

#### Mapa: Zoneamento Urbano Distrito Porto Camargo

Anexo III – Mapa Zoneamento Urbano Distrito Porto Camargo



LEGENDA	ZONEAMENTO PORTO CAMARGO ANEXO III
ZONA RESIDENCIAL I	<p>MUNICÍPIO DE ICARAÍMA</p> <p>ANO: 2020</p>
ZONA RESIDENCIAL II	
ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS I	
ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS II	
ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA	
ZONA PORTUÁRIA TURÍSTICA E MINERÁRIA	
ZONA ESPECIAL DE INTERESSE INSTITUCIONAL	
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)	

### Anexo VII – Tabela: USO E OCUPAÇÃO (ZCS1)

Tabela – Uso e Ocupação da Zona Comercial e de Serviços I.

ZONA COMERCIAL E DE SERVIÇOS I			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2 H3 H4 H5	UE	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1 CS2	CS3	CS4
INDUSTRIAL	I1	-	I2 I3 I4 PTM
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote (m²)	200		
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)	10		
Altura Máxima (m)	15		
Número de pavimentos	5		
Coefficiente de Aproveitamento	5		
Recuo Mínimo	Frente	0,0	
	Lateral	1,5	
	Fundo	1,5	
	Esquina	0,0	
Taxa de Ocupação (%)	Base	80	
	Torre	70	
	Meio de quadra	6,5	
Testada Mínima do Lote (m)	Esquina	10	

#### Notas:

- H1: habitação unifamiliar / H2: habitação multifamiliar / H3: habitação unifamiliar em série / H4: habitação de interesse social / H5: habitação transitória / EU: urbanização específica / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / CS2: comércio e serviço de centralidade / CS3: comércio e serviço regional / CS4: comércio e serviço específico / I1: indústria caseira / I2: indústria incômoda / I3: indústria nociva / I4: indústria perigosa / PTM: portuária, turística e minerária;
- É dispensado o recuo frontal até o 2º pavimento das edificações nesta zona (ZCS1) que tenham fins comerciais e de serviços;
- Se for uma edificação exclusiva no pavimento térreo de residência unifamiliar/multifamiliar terá um recuo mínimo obrigatório de 3,0 metros;
- Em áreas comerciais permite-se a construção comercial com ocupação de até 100% (cem por cento) do lote, desde que seja instalada cisterna para captação de água pluvial com capacidade mínima de 5m³ (cinco metros cúbicos) para cada imóvel de 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados);
- Todas as cisternas de captação pluvial deverão receber manutenção preventiva pelo proprietário do imóvel e deverão ser vistoriadas e fiscalizadas pelo Poder Público Municipal ao menos duas vezes ao ano;
- Mediante a análise e aprovação pela equipe municipal, permite-se a utilização de 100% do subsolo, pavimento térreo e o primeiro pavimento, desde que seja instalada a cisterna para captação de água pluvial.

### Anexo VIII – Tabela: USO E OCUPAÇÃO (ZCS2)

Tabela – Uso e Ocupação da Zona Comercial e de Serviços II.

ZONA COMERCIAL E DE SERVIÇOS II			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2 H3 H4 H5	UE	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1 CS2	CS3 CS4	-
INDUSTRIAL	I1	-	I2 I3 I4 PTM
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote (m²)	200		
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)	10		
Altura Máxima (m)	18		
Número de Pavimentos	5		
Coefficiente de Aproveitamento	5		
Recuo Mínimo	Frente	0,0	
	Lateral	1,5	
	Fundo	1,5	
	Esquina	0,0	
Taxa de Ocupação (%)	Base	80	
	Torre	80	
	Meio de quadra	6,5	
Testada Mínima do Lote (m)	Esquina	10	

#### Notas:

- H1: habitação unifamiliar / H2: habitação multifamiliar / H3: habitação unifamiliar em série / H4: habitação de interesse social / H5: habitação transitória / EU: urbanização específica / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / CS2: comércio e serviço de centralidade / CS3: comércio e serviço regional / CS4: comércio e serviço específico / I1: indústria caseira / I2: indústria incômoda / I3: indústria nociva / I4: indústria perigosa / PTM: portuária, turística e minerária;
- É dispensado o recuo frontal até o 2º pavimento das edificações nesta zona (ZCS2) que tenham fins comerciais e de serviços;
- Se for uma edificação exclusiva no pavimento térreo de residência unifamiliar/multifamiliar terá um recuo mínimo obrigatório de 3,0 metros;
- Em áreas comerciais permite-se a construção comercial com ocupação de até 100% (cem por cento) do lote, desde que seja instalada cisterna para captação de água pluvial com capacidade mínima de 5m³ (cinco metros cúbicos) para cada imóvel de 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados);
- Todas as cisternas de captação pluvial deverão receber manutenção preventiva pelo proprietário do imóvel e deverão ser vistoriadas e fiscalizadas pelo Poder Público Municipal ao menos duas vezes ao ano;
- Mediante a análise e aprovação pela equipe municipal, permite-se a utilização de 100% do subsolo, pavimento térreo e o primeiro pavimento, desde que seja instalada a cisterna para captação de água pluvial.

### Anexo IX – Tabela: USO E OCUPAÇÃO (ZCS3)

Tabela – Uso e Ocupação da Zona Comercial e de Serviços III.

ZONA COMERCIAL E DE SERVIÇOS III			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2 H3 H4 H5	UE	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1 CS2	-	CS3 CS4
INDUSTRIAL	-	-	I1 I2 I3 I4 PTM
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote (m²)	200		
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)	15		
Altura Máxima (m)	12		
Número de pavimentos	4		
Coefficiente de Aproveitamento	4		
Recuo Mínimo	Frente	0,0	
	Lateral	1,5	
	Fundo	1,5	
	Esquina	0,0	
Taxa de Ocupação (%)	Base	65	
	Torre	50	
	Meio de quadra	6,5	
Testada Mínima do Lote (m)	Esquina	10	

#### Notas:

- H1: habitação unifamiliar / H2: habitação multifamiliar / H3: habitação unifamiliar em série / H4: habitação de interesse social / H5: habitação transitória / EU: urbanização específica / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / CS2: comércio e serviço de centralidade / CS3: comércio e serviço regional / CS4: comércio e serviço específico / I1: indústria caseira / I2: indústria incômoda / I3: indústria nociva / I4: indústria perigosa / PTM: portuária, turística e minerária;
- Se for uma edificação exclusiva no pavimento térreo de residência unifamiliar/multifamiliar terá um recuo mínimo obrigatório de 3,0 metros;
- Em áreas comerciais permite-se a construção comercial com ocupação de até 100% (cem por cento) do lote, desde que seja instalada cisterna para captação de água pluvial com capacidade mínima de 5m³ (cinco metros cúbicos) para cada imóvel de 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados);
- Todas as cisternas de captação pluvial deverão receber manutenção preventiva pelo proprietário do imóvel e deverão ser vistoriadas e fiscalizadas pelo Poder Público Municipal ao menos duas vezes ao ano;
- Mediante a análise e aprovação pela equipe municipal, permite-se a utilização de 100% do subsolo, pavimento térreo e o primeiro pavimento, desde que seja instalada a cisterna para captação de água pluvial.

### Anexo X – Tabela: USO E OCUPAÇÃO (ZI1)

Tabela – Uso e Ocupação da Zona Industrial I.

ZONA INDUSTRIAL I			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2 H3 H4 H5 UE	-	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1 E2 E3	-	-
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1 CS2 CS3 CS4	-	-
INDUSTRIAL	I1 I2	I3	I4 PTM
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote (m²)	450		
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)	20		
Altura Máxima (m)	9		
Número de Pavimentos	2		
Coefficiente de Aproveitamento	1,5		
Recuo Mínimo	Frente	5,0	
	Lateral	1,5	
	Fundo	1,5	
	Esquina	2,5	
Taxa de Ocupação (%)	Base	70	
	Torre	60	
Testada Mínima do Lote (m)	Meio de quadra	15	
	Esquina	15	

#### Notas:

- H1: habitação unifamiliar / H2: habitação multifamiliar / H3: habitação unifamiliar em série / H4: habitação de interesse social / H5: habitação transitória / EU: urbanização específica / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / CS2: comércio e serviço de centralidade / CS3: comércio e serviço regional / CS4: comércio e serviço específico / I1: indústria caseira / I2: indústria incômoda / I3: indústria nociva / I4: indústria perigosa / PTM: portuária, turística e minerária;
- Se for uma edificação exclusiva no pavimento térreo de residência unifamiliar/multifamiliar terá um recuo mínimo obrigatório de 3,0 metros e da esquina de 1,5 metros;
- Se for comércio e serviços não será necessário recuo na frente e na esquina.

### Anexo XI – Tabela: USO E OCUPAÇÃO (ZI2)

Tabela – Uso e Ocupação da Zona Industrial II.

ZONA INDUSTRIAL II			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	-	UE	H1 H2 H3 H4 H5
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2 E3	-
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1 CS2 CS3	CS4	-
INDUSTRIAL	I1 I2	I3	I4 PTM
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote (m²)	1000		
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)	20		
Altura Máxima (m)	12		
Número de Pavimentos	3		
Coefficiente de Aproveitamento	2,5		
Recuo Mínimo	Frente	5,0	
	Lateral	1,5	
	Fundo	1,5	
	Esquina	2,5	
Taxa de Ocupação (%)	Base	70	
	Torre	60	
	Meio de quadra	20	
Testada Mínima do Lote (m)	Esquina	25	

#### Notas:

- H1: habitação unifamiliar / H2: habitação multifamiliar / H3: habitação unifamiliar em série / H4: habitação de interesse social / H5: habitação transitória / EU: urbanização específica / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / CS2: comércio e serviço de centralidade / CS3: comércio e serviço regional / CS4: comércio e serviço específico / I1: indústria caseira / I2: indústria incômoda / I3: indústria nociva / I4: indústria perigosa / PTM: portuária, turística e minerária.

### Anexo XII – Tabela: USO E OCUPAÇÃO (ZI3)

Tabela – Uso e Ocupação da Zona Industrial III.

ZONA INDUSTRIAL III			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	-	UE	H1 H2 H3 H4 H5
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2 E3	-
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1 CS2 CS3	CS4	-
INDUSTRIAL	I1 I2 I3	I4	PTM
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote (m²)	1500		
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)	20		
Altura Máxima (m)	20		
Número de Pavimentos	5		
Coefficiente de Aproveitamento	4		
Recuo Mínimo	Frente	5,0	
	Lateral	1,5	
	Fundo	1,5	
	Esquina	2,5	
Taxa de Ocupação (%)	Base	75	
	Torre	65	
	Meio de quadra	20	
Testada Mínima do Lote (m)	Esquina	25	

#### Notas:

- H1: habitação unifamiliar / H2: habitação multifamiliar / H3: habitação unifamiliar em série / H4: habitação de interesse social / H5: habitação transitória / EU: urbanização específica / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / CS2: comércio e serviço de centralidade / CS3: comércio e serviço regional / CS4: comércio e serviço específico / I1: indústria caseira / I2: indústria incômoda / I3: indústria nociva / I4: indústria perigosa / PTM: portuária, turística e minerária.

### Anexo XIII – Tabela: USO E OCUPAÇÃO (ZEII)

Tabela – Uso e Ocupação Zona Especial de Interesse Institucional.

ZONA ESPECIAL DE INTERESSE INSTITUCIONAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	-	-	H1 H2 H3 H4 H5 UE
SOCIAL E COMUNITÁRIO	-	E1 E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	-	CS1	CS2 CS3 CS4
INDUSTRIAL	-	-	I1 I2 I3 I4 PTM
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote (m²)	600		
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)	50		
Altura Máxima (m)	6		
Número de Pavimentos	1		
Coefficiente de Aproveitamento	0,4		
Recuo Mínimo	Frente	5x(h/3)	
	Lateral	5,0	
	Fundo	-	
	Esquina	2,5x(h/3)	
Taxa de Ocupação (%)	Base	30	
	Torre	-	
Testada Mínima do Lote (m)	Meio de quadra	20	
	Esquina	20	

#### Notas:

- H1: habitação unifamiliar / H2: habitação multifamiliar / H3: habitação unifamiliar em série / H4: habitação de interesse social / H5: habitação transitória / EU: urbanização específica / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / CS2: comércio e serviço de centralidade / CS3: comércio e serviço regional / CS4: comércio e serviço específico / I1: indústria caseira / I2: indústria incômoda / I3: indústria nociva / I4: indústria perigosa / PTM: portuária, turística e minerária.





# Ações Legais

leis@ilustrado.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

**PERÍODO DE AQUISIÇÃO**

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	Adriana Alexandre de Almeida	01/08/2019 a 31/07/2020	30/12/2020 a 28/01/2021
02	Andréa Bellini Monteiro Benvenuto	08/05/2019 a 07/05/2020	30/12/2020 a 13/01/2021
03	Antonio Acanje	02/09/2019 a 31/08/2020	28/12/2020 a 26/01/2021
04	Esteli Paes Milani de Oliveira	14/04/2018 a 13/04/2019	30/12/2020 a 28/01/2021
05	Rubens da Silva Rocha	01/12/2012 a 31/01/2013	30/12/2020 a 28/01/2021
06	Vanuzza Soares da Silva	30/12/2020 a 18/02/2021	30/12/2020 a 28/01/2021
07	Verediana A. Granucci Paschetto	01/03/2018 a 28/02/2019	30/12/2020 a 28/01/2021

PORTARIA Nº. 367/2020  
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde, conforme segue:

**PERÍODO DE AQUISIÇÃO**

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	Adília Paes Milani	08/05/2019 a 07/05/2020	28/12/2020 a 26/01/2021
02	Ana Lucia Santos Nogueira	06/05/2019 a 05/05/2020	28/12/2020 a 26/01/2021
03	Ana Maria Fátima de Moraes Lopes	01/01/2020 a 31/12/2020	28/12/2020 a 26/01/2021
04	Celia Aparecida De Salles	01/01/2020 a 31/12/2020	28/12/2020 a 26/01/2021
05	Claudia Dias Ferreira	01/01/2020 a 31/12/2020	28/12/2020 a 26/01/2021
06	Crouca Alencar	21/02/2019 a 20/02/2020	28/12/2020 a 26/01/2021
07	Daiva Challegre Angelo Martins	09/05/2020 a 08/05/2021	28/12/2020 a 26/01/2021
08	Draço Paulino dos Santos Souza	23/04/2019 a 22/04/2020	28/12/2020 a 26/01/2021
09	Edgar Carlos	22/09/2019 a 21/09/2020	28/12/2020 a 26/01/2021
10	Eliana Saraiva Ferreira Rodrigues	01/09/2019 a 31/08/2020	28/12/2020 a 26/01/2021
11	Helen Monica Davenga de Medeiros	01/01/2020 a 31/12/2020	28/12/2020 a 26/01/2021
12	Irene Ferreira da Silva	29/02/2020 a 28/02/2021	28/12/2020 a 26/01/2021
13	Ivete de Lima Ferreira	04/03/2019 a 03/03/2020	28/12/2020 a 26/01/2021
14	Ivonilde Almeida Dos Almeida	01/06/2019 a 31/05/2020	28/12/2020 a 26/01/2021
15	Jose Aldo Maia	06/05/2019 a 05/05/2020	28/12/2020 a 26/01/2021
16	Joseane da Conceição Mota	01/02/2020 a 31/01/2021	28/12/2020 a 26/01/2021
17	Lenir Pedrosa da Silva Fernandes	07/06/2019 a 06/06/2020	28/12/2020 a 26/01/2021
18	Leticia Amaral de Lima Amorim	01/01/2020 a 31/12/2020	28/12/2020 a 26/01/2021
19	Ligia Ferreira Lima Ramos	20/08/2019 a 19/08/2020	28/12/2020 a 26/01/2021
20	Líndia Maltos de Souza	01/09/2019 a 31/08/2020	28/12/2020 a 26/01/2021
21	Lucia Anacleto de Meinelas Miano	03/02/2019 a 02/02/2020	28/12/2020 a 26/01/2021
22	Marcia Ruiz Azzi Lima	14/04/2020 a 13/04/2021	28/12/2020 a 26/01/2021
23	Maria Cláudia de Paula Tavares	01/01/2020 a 31/12/2020	28/12/2020 a 26/01/2021
24	Maria de Fatima Araujo da Silva	14/04/2020 a 13/04/2021	28/12/2020 a 26/01/2021
25	Maria Dinival Ribeiro Pedrosa	10/04/2019 a 09/04/2020	28/12/2020 a 26/01/2021
26	Maria Jose de Queiroz	19/01/2019 a 18/01/2020	28/12/2020 a 26/01/2021
27	Selma Barbosa dos Santos	08/05/2019 a 07/05/2020	28/12/2020 a 26/01/2021
28	Sebastião Messias de Oliveira	08/03/2018 a 07/03/2019	28/12/2020 a 26/01/2021
29	Sueli Gracia da Costa	18/02/2020 a 17/02/2021	28/12/2020 a 26/01/2021
30	Tania Regina de Oliveira dos Santos	01/01/2020 a 31/12/2020	28/12/2020 a 26/01/2021
31	Veronica Lima Pimentel Afonso	01/01/2020 a 31/12/2020	28/12/2020 a 26/01/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

UNIVALDO CAMPANER  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 368/2020  
Concede férias a servidor(a).  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º. CONCEDER férias a servidora NEUSA LOURENÇO DOS REIS SGARAVATO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 6.851.251-4 SSP/PR, ocupante do cargo de Promotora Efetiva de Justiça da Administração e Fazenda, referendo ao período aquisitivo de 03/01/2019 a 02/01/2020, com fruição em 04/01/2021 a 02/02/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de Dezembro de 2020.

UNIVALDO CAMPANER  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 369/2020  
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, conforme segue:

**PERÍODO DE AQUISIÇÃO**

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	Adriana Buzon Marques	19/01/2019 a 18/01/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
02	Adriana de Araújo	01/01/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
03	Ana Cândida Beccato Delcielo	31/12/2019 a 30/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
04	Ana Maria Feste Marangoni	31/12/2019 a 30/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
05	Ana Paula Fanti Lopes	31/12/2019 a 30/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
06	Bernardo José de Souza	01/01/2020 a 29/02/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
07	Bruna Patrícia Peniani	01/01/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
08	Carla Prado Berardi Neves	01/03/2019 a 29/02/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
09	Claudia Diana de Siqueira Amantim	01/01/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
10	Claudio Rodrigo da Silva	17/03/2019 a 16/03/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
11	Cleide Maria Lima Andregretti	31/12/2019 a 30/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
12	Cristiane Cristofolini	01/01/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
13	Deza Borges da Silva	01/06/2019 a 31/05/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
14	Denise Nunes Carneiro	04/03/2019 a 03/03/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
15	Edna Aparecida de Lima de Brito	01/02/2020 a 01/02/2021	04/01/2021 a 02/02/2021
16	Edna Maria Caberlin	01/01/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
17	Edson Jose da Silva	01/12/2019 a 30/11/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
18	Eliane Bertolo Piore Furcho	01/01/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
19	Eliane Marta Cury	03/03/2020 a 03/01/2021	04/01/2021 a 28/01/2021
20	Eliângela Bertolo Priore	01/01/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
21	Estefânia Regina Castellini	01/01/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
22	Eunice Prudencio dos Santos	01/07/2020 a 30/06/2021	04/01/2021 a 02/02/2021
23	Evania de Azevedo	17/09/2019 a 16/09/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
24	Fabiana Honorato Gollo	01/01/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
25	Fabiana Honorato Gollo	01/01/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
26	Fabiana Honorato Gollo	01/01/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
27	Fabiana Honorato Gollo	01/01/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
28	Fabiane de Azevedo Palma	01/02/2020 a 31/01/2021	04/01/2021 a 02/02/2021
29	Fabiane de Azevedo Palma	08/03/2020 a 07/03/2021	04/01/2021 a 02/02/2021
30	Iza Maria da Silva Souza	01/02/2020 a 31/01/2021	04/01/2021 a 02/02/2021
31	Iraci Ferreira da Silva	01/01/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
32	Jacqueline Fabiola Stenghele Trida	05/03/2020 a 03/01/2021	04/01/2021 a 28/01/2021
33	Jodelei Paes Milani Leme	09/08/2019 a 08/08/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
34	José Elias dos Santos	17/02/2020 a 16/02/2021	04/01/2021 a 02/02/2021
35	Jozeimere Gonçalves Pereira	01/01/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
36	Jucelene da Silva Ferreira Ribeiro	20/06/2020 a 19/06/2021	04/01/2021 a 02/02/2021
37	Jucelene da Silva Ferreira Ribeiro	20/03/2020 a 19/03/2021	04/01/2021 a 02/02/2021
38	Juliana Aparecida Feiltra da Silva	22/04/2020 a 21/04/2021	04/01/2021 a 02/02/2021
39	Katiane Anselmo de Souza	08/03/2019 a 07/03/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
40	Leila Milani Dias	01/01/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
41	Leonice da Conceição S. e Santana	01/01/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
42	Leone de Conceição de Santana	01/01/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
43	Leticia de Souza Pestana	08/05/2019 a 07/05/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
44	Lucia Aparecida Valério Xavier	01/02/2020 a 31/01/2021	04/01/2021 a 02/02/2021
45	Lucia Aparecida Valério Xavier	15/04/2020 a 14/04/2021	04/01/2021 a 02/02/2021
46	Luciana Ferreira da Silva Manoel	18/03/2020 a 03/01/2021	04/01/2021 a 28/01/2021
47	Luiza Chizuko Haraguchi Zippe	11/04/2020 a 10/04/2021	04/01/2021 a 02/02/2021
48	Luiza Chizuko Haraguchi Zippe	01/01/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
49	Madalena de Brito	01/01/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
50	Márcia Sueli Fassina Pegoraro	01/02/2020 a 31/01/2021	04/01/2021 a 02/02/2021
51	Márcia Sueli Fassina Pegoraro	02/03/2020 a 01/03/2021	04/01/2021 a 02/02/2021
52	Maria Aparecida Fineli	04/04/2020 a 03/04/2021	04/01/2021 a 02/02/2021
53	Maria Aparecida Pedrozo da Silva	01/02/2020 a 31/01/2021	04/01/2021 a 02/02/2021
54	Maria Aparecida Pedrozo da Silva	01/03/2020 a 28/02/2021	04/01/2021 a 02/02/2021
55	Maria Aparecida Pestana Caberlin	01/03/2020 a 28/02/2021	04/01/2021 a 02/02/2021
56	Maria Cristina de Faria	01/01/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
57	Maria Cristina Pedrosa	01/01/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
58	Maria Diva de Oliveira	01/01/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
59	Maria Diva de Oliveira	22/04/2020 a 21/04/2021	04/01/2021 a 02/02/2021
60	Maria Vilma de Novais	03/03/2020 a 02/03/2021	04/01/2021 a 02/02/2021
61	Maria Vilma de Novais	02/02/2020 a 01/02/2021	04/01/2021 a 02/02/2021
62	Marisa Adriana de Freitas Jesus	01/01/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
63	Mariza Fernandes	12/02/2019 a 11/02/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
64	Mariene Gabriel	01/02/2020 a 31/01/2021	04/01/2021 a 02/02/2021
65	Mariene Gabriel	10/03/2020 a 09/03/2021	04/01/2021 a 02/02/2021
66	Mari Gabriel	22/04/2020 a 21/04/2021	04/01/2021 a 02/02/2021
67	Mari Gabriel	17/06/2019 a 16/06/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
68	Mari Gabriel	11/03/2020 a 03/01/2021	04/01/2021 a 28/01/2021
69	Mari Freitas de Jesus Dias	11/03/2020 a 03/01/2021	04/01/2021 a 28/01/2021
70	Marta de Matos Sobrinho	01/01/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
71	Mauro Afonso	01/03/2020 a 28/02/2021	04/01/2021 a 02/02/2021
72	Neuza Valério de Abreu	01/02/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
73	Neuza Valério de Abreu	15/04/2020 a 14/04/2021	04/01/2021 a 02/02/2021
74	Regiane dos Santos Cruz	14/04/2019 a 13/04/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
75	Rosana Ferreira da Silva Miranda	01/01/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
76	Rosana Gaspachashi Ceremias	19/12/2019 a 18/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
77	Rosana Gaspachashi Ceremias	01/01/2020 a 29/02/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
78	Roselaine Alves da Fonseca	01/01/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
79	Rosemyre Pizani Castellini	01/02/2020 a 31/01/2021	04/01/2021 a 02/02/2021
80	Rosemyre Pizani Castellini	20/02/2020 a 19/02/2021	04/01/2021 a 02/02/2021
81	Rosemeire Granada	01/01/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
82	Rosiele do Carmo Tonin Pestana	20/06/2020 a 19/06/2021	04/01/2021 a 02/02/2021
83	Rosiele do Carmo Tonin Pestana	01/07/2020 a 30/06/2021	04/01/2021 a 02/02/2021
84	Sandra Ruas de Andrade	01/01/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
85	Sandra Magali Furlan	22/04/2020 a 21/04/2021	04/01/2021 a 02/02/2021
86	Sandra Magali Furlan	01/03/2020 a 28/02/2021	04/01/2021 a 02/02/2021
87	Samuel Brasileiro	27/06/2020 a 26/06/2021	04/01/2021 a 02/02/2021
88	Selma Cristina de Souza	01/01/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
89	Selma Cristina de Souza	01/01/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
90	Sergio Jose de Oliveira	02/03/2019 a 01/03/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
91	Silvana dos Santos Fonseca Barbosa	22/04/2019 a 21/04/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
92	Silvana dos Santos Fonseca Barbosa	25/04/2019 a 24/04/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
93	Simone Perissato Fantausse	01/01/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
94	Sirlene Tomaz Mesquita	08/03/2020 a 07/03/2021	04/01/2021 a 02/02/2021
95	Sonia Maria Gomes Lima Fabri	01/01/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
96	Sonia Maria Gomes Lima Fabri	03/03/2020 a 02/03/2021	04/01/2021 a 02/02/2021
97	Suzy Sampaio Farias	01/06/2019 a 31/05/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
98	Tania Regina Rocha da Silva	01/02/2020 a 31/01/2021	04/01/2021 a 02/02/2021
99	Tania Regina Rocha da Silva	01/01/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
100	Thais Nogueira dos Santos Paes	09/03/2020 a 08/03/2021	04/01/2021 a 02/02/2021
101	Valdeci Soares Leite de Souza	01/01/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
102	Vanda Henrique Sanchez	10/02/2020 a 09/02/2021	04/01/2021 a 02/02/2021
103	Vanda Henrique Sanchez	10/03/2020 a 09/03/2021	04/01/2021 a 02/02/2021
104	Vanessa Rubia Milani de Oliveira	01/01/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
105	Vera Lucia Esquivel	01/02/2020 a 31/01/2021	04/01/2021 a 02/02/2021
106	Vera Lucia Esquivel	19/03/2020 a 18/03/2021	04/01/2021 a 02/02/2021
107	Vilmair Pereira	01/06/2019 a 31/05/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
108	Waldir Afonso	01/03/2019 a 29/02/2020	04/01/2021 a 02/02/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

UNIVALDO CAMPANER  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2374/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e de outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 487, de 22 (vinte e dois) de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Paraná (Jornal Umuarama Ilustrado) em 23 (vinte e três) de novembro de 2019.

Art. 1º - Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 61.265,00 (sessenta e um mil e duzentos e sessenta e cinco reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor. Includes items like SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS, MATERIAL DE CONSUMO, etc.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 131/2020
Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e serem tomadas em todo o Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 258.850,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e oitenta e cinco reais) de acordo com a seguinte classificação:

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor. Includes items like SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL, etc.

Art. 2º - Fica alterado o programa de desembolso mensal/programação financeira para o exercício de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de dezembro de 2020.

DE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 173/2020
Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 46.807,69 (Quarenta e seis mil e oitocentos e sete reais e sessenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor. Includes items like MATERIAL DE CONSUMO, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, etc.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 22 de Dezembro de 2020.

Jose Carlos Baraldi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 173/2020
Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Tapejara, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 46.807,69 (Quarenta e seis mil e oitocentos e sete reais e sessenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor. Includes items like MATERIAL DE CONSUMO, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, etc.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de Dezembro de 2020.

Jose Carlos Baraldi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 180/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 258.850,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e oitenta e cinco reais) de acordo com a seguinte classificação:

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor. Includes items like SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL, etc.

Art. 2º - Fica alterado o programa de desembolso mensal/programação financeira para o exercício de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de dezembro de 2020.

DE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 131/2020
Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e serem tomadas em todo o Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 258.850,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e oitenta e cinco reais) de acordo com a seguinte classificação:

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor. Includes items like SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL, etc.

Art. 2º - Fica alterado o programa de desembolso mensal/programação financeira para o exercício de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de dezembro de 2020.

DE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 173/2020
Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Tapejara, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 46.807,69 (Quarenta e seis mil e oitocentos e sete reais e sessenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor. Includes items like MATERIAL DE CONSUMO, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, etc.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de Dezembro de 2020.

Jose Carlos Baraldi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 173/2020
Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Tapejara, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 46.807,69 (Quarenta e seis mil e oitocentos e sete reais e sessenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor. Includes items like MATERIAL DE CONSUMO, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, etc.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de Dezembro de 2020.

Jose Carlos Baraldi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 173/2020
Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Tapejara, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 46.807,69 (Quarenta e seis mil e oitocentos e sete reais e sessenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor. Includes items like MATERIAL DE CONSUMO, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, etc.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de Dezembro de 2020.

Jose Carlos Baraldi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 173/2020
Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Tapejara, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 46.807,69 (Quarenta e seis mil e oitocentos e sete reais e sessenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor. Includes items like MATERIAL DE CONSUMO, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, etc.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 173/2020
Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Tapejara, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 46.807,69 (Quarenta e seis mil e oitocentos e sete reais e sessenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor. Includes items like MATERIAL DE CONSUMO, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, etc.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 173/2020
Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Tapejara, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 46.807,69 (Quarenta e seis mil e oitocentos e sete reais e sessenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor. Includes items like MATERIAL DE CONSUMO, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, etc.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Perola						Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD Exercício de 2021					
Órgão.....: 01 CHEFIA DE GABINETE						Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete					
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importância ----- Detalhada Total da Aplicação						
04.122.0001.2.001.000	Manutenção de Gabinete				1.059.700,00						
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	Fiscal	0	690.000,00						
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	Fiscal	0	79.000,00						
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3	Fiscal	0	1.000,00						
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4	Fiscal	0	2.000,00						
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5	Fiscal	0	37.000,00						
3.3.90.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	6	Fiscal	0	13.200,00						
3.3.90.14.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	7	Fiscal	0	500,00						
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8	Fiscal	0	35.000,00						
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9	Fiscal	0	40.000,00						
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10	Fiscal	0	20.000,00						
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	11	Fiscal	0	1.000,00						
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12	Fiscal	0	30.000,00						
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA PJ	13	Fiscal	0	2.000,00						
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	14	Fiscal	0	16.000,00						
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	15	Fiscal	0	60.000,00						
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	16	Fiscal	0	20.000,00						
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17	Fiscal	0	3.000,00						
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	18	Fiscal	0	5.000,00						
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19	Fiscal	0	5.000,00						

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Perola						Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD Exercício de 2021					
Órgão.....: 06 S M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS						Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv.Públicos e Rodoviários					
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importância ----- Detalhada Total da Aplicação						
15.451.0006.3.001.000	Melhoria no Sistema de Iluminação Pública				350.000,00						
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	75	Fiscal	507	350.000,00						
15.451.0006.3.002.000	Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município				40.000,00						
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	76	Fiscal	0	40.000,00						
15.451.0006.3.004.000	Recapetimento Asfáltico				40.000,00						
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	77	Fiscal	0	40.000,00						
15.452.0006.2.006.000	Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos				2.956.270,00						
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	78	Fiscal	0	700.000,00						
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	79	Fiscal	0	30.000,00						
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80	Fiscal	0	30.000,00						
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	81	Fiscal	0	3.000,00						
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	82	Fiscal	0	98.000,00						
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	83	Fiscal	0	500,00						
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	84	Fiscal	0	5.000,00						
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	85	Fiscal	0	80.000,00						
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	86	Fiscal	504	120.000,00						
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	87	Fiscal	510	373.000,00						
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	88	Fiscal	510	180.000,00						
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	89	Fiscal	512	15.400,00						
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	90	Fiscal	0	30.000,00						
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA PJ	91	Fiscal	0	1.700,00						
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	92	Fiscal	0	100,00						
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	93	Fiscal	0	100.000,00						
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	94	Fiscal	504	51.770,00						
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	95	Fiscal	507	1.000.000,00						
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	96	Fiscal	510	100.300,00						
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	97	Fiscal	512	4.500,00						
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	98	Fiscal	0	14.000,00						
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	99	Fiscal	0	2.000,00						
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	100	Fiscal	0	15.400,00						
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	101	Fiscal	0	100,00						
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	102	Fiscal	0	1.000,00						
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	Fiscal	0	15.000,00						
15.452.0006.2.062.000	Man. do Gerenciamento dos Resíduos Sólidos - Projeto Cidade Limpa Cidade Jóia				720.300,00						
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	104	Fiscal	0	100,00						
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	105	Fiscal	0	163.000,00						
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	106	Fiscal	0	100,00						
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	107	Fiscal	0	249.200,00						
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	108	Fiscal	511	476.800,00						

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Perola						Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD Exercício de 2021					
Órgão.....: 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						Unidade Orçamentária: 02.01 Procuradoria					
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importância ----- Detalhada Total da Aplicação						
04.122.0002.2.002.000	Manutenção da Procuradoria				234.100,00						
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	20	Fiscal	0	175.000,00						
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21	Fiscal	0	15.000,00						
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	22	Fiscal	0	1.000,00						
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	23	Fiscal	0	500,00						
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24	Fiscal	0	17.000,00						
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	25	Fiscal	0	100,00						
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	26	Fiscal	0	5.000,00						
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	27	Fiscal	0	3.000,00						
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	28	Fiscal	0	5.000,00						
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA PJ	29	Fiscal	0	5.000,00						
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	30	Fiscal	0	3.000,00						
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	31	Fiscal	0	500,00						
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32	Fiscal	0	4.000,00						

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Perola						Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD Exercício de 2021					
Órgão.....: 06 S M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS						Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv.Públicos e Rodoviários					
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importância ----- Detalhada Total da Aplicação						
Fiscal	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida						
861.300,00	0,00	0,00	2.799.170,00	0,00	446.100,00						
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
861.300,00	0,00	2.799.170,00	446.100,00	0,00	446.100,00						
Fiscal	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral					
430.000,00	0,00	3.676.570,00	0,00	3.660.470,00	446.100,00	4.106.570,00					
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
430.000,00	0,00	3.676.570,00	0,00	3.660.470,00	446.100,00	4.106.570,00					

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Perola						Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD Exercício de 2021					
Órgão.....: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO						Unidade Orçamentária: 03.01 Controle Interno					
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importância ----- Detalhada Total da Aplicação						
04.122.0002.2.003.000	Manutenção do Controle Interno				200.700,00						
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	33	Fiscal	0	160.000,00						
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34	Fiscal	0	100,00						
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	35	Fiscal	0	500,00						
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	36	Fiscal	0	500,00						
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37	Fiscal	0	25.000,00						
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	38	Fiscal	0	100,00						
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	39	Fiscal	0	100,00						
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	Fiscal	0	3.000,00						
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	41	Fiscal	0	1.500,00						
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	42	Fiscal	0	100,00						
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	43	Fiscal	0	500,00						
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44	Fiscal	0	4.500,00						

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Perola						Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD Exercício de 2021					
Órgão.....: 07 SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER						Unidade Orçamentária: 07.01 Educação					
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importância ----- Detalhada Total da Aplicação						
12.361.0007.2.007.000	Manutenção do Ensino Fundamental - FNAE				221.300,00						
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	109	Fiscal	0	1.000,00						
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	110	Fiscal	107	163.000,00						
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	111	Fiscal	137	57.300,00						
12.361.0007.2.008.000	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF				2.701.500,00						
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	112	Fiscal	101	1.960.000,00						
3.1.90.13.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	113	Fiscal	102	427.000,00						
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	114	Fiscal	101	20.000,00						
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	115	Fiscal	102	500,00						
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	116	Fiscal	101	246.000,00						
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	117	Fiscal	102	48.000,00						
12.361.0007.2.009.000	Manutenção do Ensino Fundamental - PESSOAL				878.080,00						
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	118	Fiscal	0	50.000,00						
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	119	Fiscal	103	5.000,00						
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	120	Fiscal	104	1.000,00						
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	121	Fiscal	103	12.000,00						
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	122	Fiscal	103	1.000,00						
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	123	Fiscal	104	5.000,00						
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	124	Fiscal	104							

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Perola		Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD Exercício de 2021				Órgão.....: 07 SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER		Unidade Orçamentária: 07.02 Cultura	
Código	Especificação	Despesa	Esfere	Fonte	----- Importância ----- Detalhada Total da Aplicacao				
13.392.0008.2.015.0000	Manutenção do Departamento de Cultura				202.100,00				
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	238	Fiscal	0	73.000,00				
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	239	Fiscal	0	7.800,00				
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	241	Fiscal	0	1.000,00				
3.1.90.34.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	242	Fiscal	0	8.000,00				
3.1.91.13.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	244	Fiscal	0	2.000,00				
3.3.90.08.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	245	Fiscal	0	15.000,00				
3.3.90.14.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DE	247	Fiscal	0	5.000,00				
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	248	Fiscal	0	2.500,00				
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	249	Fiscal	0	5.000,00				
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	250	Fiscal	0	16.000,00				
3.3.90.37.00.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	251	Fiscal	0	5.000,00				
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	252	Fiscal	0	10.000,00				
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	253	Fiscal	0	500,00				
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	254	Fiscal	0	5.000,00				
3.3.90.52.00.00.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	255	Fiscal	0	5.000,00				
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	255	Fiscal	0	5.000,00				
	<b>Pessoal e Enc.Soc.</b>								
Fiscal	89.100,00	0,00	108.000,00	Investimentos	5.000,00				
Segur.	0,00	0,00	0,00	Invers.	0,00				
Invest.	0,00	0,00	0,00	Financieiras	0,00				
Total	89.100,00	0,00	108.000,00	Amortização Dívida	0,00				
	<b>Total dos Projetos</b>	<b>Total das Atividades</b>	<b>Total Op. Especiais</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>Total Geral</b>			
Fiscal	0,00	202.100,00	0,00	202.100,00	5.000,00	202.100,00			
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Total	0,00	202.100,00	0,00	197.100,00	5.000,00	202.100,00			

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Perola		Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD Exercício de 2021				Órgão.....: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social	
Código	Especificação	Despesa	Esfere	Fonte	----- Importância ----- Detalhada Total da Aplicacao				
08.242.0012.2.035.0000	Especificação de recurso para a APAE				25.224,00				
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	402	Seguridade	938	25.224,00				
08.244.0011.2.029.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				653.500,00				
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	403	Seguridade	0	480.000,00				
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	404	Seguridade	0	15.000,00				
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	405	Seguridade	0	500,00				
3.1.90.34.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	406	Seguridade	0	500,00				
3.1.91.13.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	407	Seguridade	0	65.000,00				
3.3.90.08.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	408	Seguridade	0	1.000,00				
3.3.90.14.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DE	409	Seguridade	0	2.000,00				
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	410	Seguridade	0	5.000,00				
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	411	Seguridade	0	2.000,00				
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	412	Seguridade	0	1.000,00				
3.3.90.37.00.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	413	Seguridade	0	2.000,00				
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	414	Seguridade	0	50.000,00				
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	415	Seguridade	0	3.000,00				
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	416	Seguridade	0	2.000,00				
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	417	Seguridade	0	5.000,00				
08.244.0011.2.030.0000	Programa IGD - SUAS				8.075,00				
3.1.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	421	Seguridade	933	2.000,00				
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	422	Seguridade	933	2.075,00				
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	423	Seguridade	933	1.000,00				
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	424	Seguridade	933	1.000,00				
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	426	Seguridade	933	1.000,00				
08.244.0011.2.031.0000	Programa IGD - PBF				20.740,00				
3.1.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	427	Seguridade	940	2.000,00				
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	428	Seguridade	940	5.000,00				
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	429	Seguridade	940	1.000,00				
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	430	Seguridade	940	2.000,00				
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	431	Seguridade	940	4.000,00				
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	432	Seguridade	940	6.740,00				
08.244.0011.2.032.0000	PAIF - Prog. Integral à Família				72.200,00				
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	433	Seguridade	934	40.200,00				
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	434	Seguridade	934	48.000,00				
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	435	Seguridade	934	2.000,00				
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	436	Seguridade	934	7.000,00				
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	437	Seguridade	934	22.000,00				
08.244.0011.2.056.0000	Apoio à Instância de Controle Social - F M A				9.425,00				
3.1.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	438	Seguridade	0	1.000,00				
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	440	Seguridade	933	225,00				
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	441	Seguridade	0	2.000,00				
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	442	Seguridade	0	1.000,00				
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	443	Seguridade	0	2.000,00				
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	444	Seguridade	933	200,00				

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Perola		Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD Exercício de 2021				Órgão.....: 07 SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER		Unidade Orçamentária: 07.03 Esporte e Lazer	
Código	Especificação	Despesa	Esfere	Fonte	----- Importância ----- Detalhada Total da Aplicacao				
27.812.0009.2.016.0000	Manutenção do Esporte				289.800,00				
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	256	Fiscal	0	160.000,00				
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	257	Fiscal	0	1.000,00				
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	258	Fiscal	0	500,00				
3.1.90.34.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	259	Fiscal	0	5.000,00				
3.1.91.13.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	260	Fiscal	0	25.000,00				
3.3.90.08.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	261	Fiscal	0	5.000,00				
3.3.90.14.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DE	262	Fiscal	0	20.000,00				
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	263	Fiscal	0	3.000,00				
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	264	Fiscal	0	30.800,00				
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	267	Fiscal	0	1.500,00				
3.3.90.37.00.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	268	Fiscal	0	100,00				
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	269	Fiscal	0	50.000,00				
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	270	Fiscal	0	5.000,00				
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	272	Fiscal	0	700,00				
3.3.90.52.00.00.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	273	Fiscal	0	300,00				
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	274	Fiscal	0	5.000,00				
	<b>Pessoal e Enc.Soc.</b>								
Fiscal	91.500,00	0,00	92.800,00	Investimentos	5.500,00				
Segur.	0,00	0,00	0,00	Invers.	0,00				
Invest.	0,00	0,00	0,00	Financieiras	0,00				
Total	91.500,00	0,00	92.800,00	Amortização Dívida	0,00				
	<b>Total dos Projetos</b>	<b>Total das Atividades</b>	<b>Total Op. Especiais</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>Total Geral</b>			
Fiscal	0,00	289.800,00	0,00	284.300,00	5.500,00	289.800,00			
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Total	0,00	289.800,00	0,00	284.300,00	5.500,00	289.800,00			

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Perola		Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD Exercício de 2021				Órgão.....: 07 SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER		Unidade Orçamentária: 08.01 Departamento de Saúde	
Código	Especificação	Despesa	Esfere	Fonte	----- Importância ----- Detalhada Total da Aplicacao				
10.301.0010.2.018.0000	Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde				573.350,00				
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	275	Seguridade	303	300.000,00				
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	276	Seguridade	303	15.000,00				
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	277	Seguridade	303	1.000,00				
3.1.90.34.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	278	Seguridade	303	60.000,00				
3.1.91.13.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	279	Seguridade	303	3.000,00				
3.3.90.08.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	280	Seguridade	303	1.000,00				

# Políticas gerais

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Perola		Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD Exercício de 2021							
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importância -----	----- Detalhada Total da Aplicacao -----			
18.541.0014.2.047.000	Maintenance do departamento da Agricultura e Pecuária							757.400,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	533	Fiscal	0	550.000,00				
3.1.90.13.00.00.00	ORÇAMENTOS PATRONAIS	534	Fiscal	0	14.000,00				
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	535	Fiscal	0	2.000,00				
3.1.90.24.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	536	Fiscal	0	500,00				
3.1.91.13.00.00.00	ORÇAMENTOS PATRONAIS	537	Fiscal	0	81.000,00				
3.1.90.11.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	538	Fiscal	0	500,00				
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	539	Fiscal	0	5.000,00				
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	540	Fiscal	0	40.000,00				
3.3.90.39.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	541	Fiscal	555	100,00				
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	542	Fiscal	0	2.000,00				
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	543	Fiscal	0	1.000,00				
3.3.90.37.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	544	Fiscal	0	100,00				
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	545	Fiscal	0	10.000,00				
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	546	Fiscal	555	100,00				
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	547	Fiscal	0	7.000,00				
3.3.90.39.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	548	Fiscal	0	1.000,00				
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	549	Fiscal	0	1.000,00				
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	550	Fiscal	0	1.000,00				
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	551	Fiscal	555	21.000,00				
18.541.0014.2.058.000	Man. do Gerenciamento dos Resíduos Sólidos - Projeto Cidade Limpa Cidade Jôia							1.021.400,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	552	Fiscal	0	100,00				
3.1.90.13.00.00.00	ORÇAMENTOS PATRONAIS	553	Fiscal	0	100,00				
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	554	Fiscal	0	100,00				
3.1.90.24.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	555	Fiscal	0	500,00				
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	556	Fiscal	0	10.000,00				
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	557	Fiscal	0	500,00				
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	558	Fiscal	0	740,00				
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	559	Fiscal	511	270.000,00				
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	560	Fiscal	0	500,00				

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Perola		Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD Exercício de 2021							
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importância -----	----- Detalhada Total da Aplicacao -----			
09.272.0016.2.049.000	Maintenance do FASPEL							6.862.405,00	
3.1.90.01.00.00.00	APROVENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE	575	Seguridade	40	3.611.036,00				
3.1.90.01.00.00.00	APROVENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE	576	Seguridade	551	2.258.216,00				
3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	577	Seguridade	40	487.875,00				
3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	578	Seguridade	551	304.922,00				
3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	579	Seguridade	551	18.000,00				
3.1.91.91.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	580	Seguridade	1	50.000,00				
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	581	Seguridade	1	3.000,00				
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	582	Seguridade	1	5.000,00				
3.3.90.39.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	583	Seguridade	1	2.000,00				
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	584	Seguridade	1	500,00				
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	585	Seguridade	1	40.000,00				
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	586	Seguridade	1	40.000,00				
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	587	Seguridade	1	25.000,00				
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	588	Seguridade	1	17.000,00				
9.99.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	589	Seguridade	1	38.256,00				

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Perola		Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD Exercício de 2021							
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importância -----	----- Detalhada Total da Aplicacao -----			
01.031.0015.2.048.000	Maintenance do Poder Legislativo							1.596.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	561	Fiscal	1	1.030.000,00				
3.1.90.13.00.00.00	ORÇAMENTOS PATRONAIS	562	Fiscal	1	140.000,00				
3.1.90.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REG	563	Fiscal	1	15.000,00				
3.1.91.11.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	564	Fiscal	1	55.000,00				
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	565	Fiscal	1	500,00				
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	566	Fiscal	1	25.000,00				
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	567	Fiscal	1	20.000,00				
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	568	Fiscal	1	20.000,00				
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	569	Fiscal	1	500,00				
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	570	Fiscal	1	40.000,00				
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	571	Fiscal	1	15.000,00				
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	572	Fiscal	1	40.000,00				
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	573	Fiscal	1	19.000,00				
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	574	Fiscal	1	176.000,00				

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Perola		Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD Exercício de 2021							
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importância -----	----- Detalhada Total da Aplicacao -----			
01.031.0015.2.048.000	Maintenance do Poder Legislativo							1.596.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	561	Fiscal	1	1.030.000,00				
3.1.90.13.00.00.00	ORÇAMENTOS PATRONAIS	562	Fiscal	1	140.000,00				
3.1.90.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REG	563	Fiscal	1	15.000,00				
3.1.91.11.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	564	Fiscal	1	55.000,00				
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	565	Fiscal	1	500,00				
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	566	Fiscal	1	25.000,00				
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	567	Fiscal	1	20.000,00				
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	568	Fiscal	1	20.000,00				
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	569	Fiscal	1	500,00				
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	570	Fiscal	1	40.000,00				
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	571	Fiscal	1	15.000,00				
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	572	Fiscal	1	40.000,00				
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	573	Fiscal	1	19.000,00				
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	574	Fiscal	1	176.000,00				

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIANDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 122/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul relativo ao exercício de 2020, dando outras providências.

MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal nº 748/2019, datada de 26 de novembro de 2019. (Lei Orçamentária de 2020).

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$59.157,66 (Cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos) que obedecerá a seguinte classificação:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

001.28.846.2052.0.002 - Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais  
591 - 3.3.90.91.00.00.00 - Recursos Ordinários (Livres) 59.157,66  
SOMA = 59.157,66

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicada as seguintes regras:

1 - Na importância de R\$59.157,66 (Cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
001.28.846.2052.0.002 - Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais  
591 - 3.3.90.91.00.00.00 - Recursos Ordinários (Livres) 59.157,66  
SOMA = 01000 - Recursos Ordinários (Livres) 59.157,66

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

001.28.846.2052.0.002 - Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais  
591 - 3.3.90.91.00.00.00 - Recursos Ordinários (Livres) 59.157,66  
SOMA = 01000 - Recursos Ordinários (Livres) 59.157,66

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

001.28.846.2052.0.002 - Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais  
591 - 3.3.90.91.00.00.00 - Recursos Ordinários (Livres) 59.157,66  
SOMA = 01000 - Recursos Ordinários (Livres) 59.157,66

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

001.28.846.2052.0.002 - Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais  
591 - 3.3.90.91.00.00.00 - Recursos Ordinários (Livres) 59.157,66  
SOMA = 01000 - Recursos Ordinários (Livres) 59.157,66

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 180/2020 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, VI e XXIV da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990, considerando a necessidade de adoção de medidas para prevenção e combate à pandemia do Coronavírus - COVID-19 conforme as especificações verificadas localmente.

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos e culturais dos territórios, e da pertinência ou não da adoção de determinadas medidas;

Considerando a importância de coordenação administrativa regional no âmbito de saúde pública e a capacidade de alastramento do referido vírus nas regiões limítrofes, o que demanda ações conjuntas e articuladas;

Considerando o Decreto Estadual nº 6294 de 03 de Dezembro de 2020 e Decreto 6655 de 17 de Dezembro de 2020

Considerando o ofício 60/2020 e Boletim 79, de origem da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapejara/PR.

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 12-A do Decreto 037 de 29/03/2020, passa a vigorar...  
Art. 12-A - Fica proibido provisoriamente no período das 24:00 hs. até as 05:00 hrs, da manhã, diariamente, a circulação, aglomeração de pessoas.  
Art. 2º - Inclui o artigo 12-B ao Decreto Municipal 037 de 29/03/2020...  
Art. 12-B - Fica liberado a realização de confraternizações e eventos presenciais com até 50% da capacidade de pessoas, respeitando as normas de prevenção do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Os estabelecimentos comerciais previstos no §1º do artigo 4º do Decreto Municipal 037 de 29/03/2020 passam a funcionar no 2º (segundo) sábado do mês, até as 17:00 (dezesseis) horas e na semana do natal e do ano novo, de segunda a sábado, até as 22:00 horas.  
Art. 4º - Altera o redato do § 3º do artigo 4º do Decreto Municipal 37 de 29 de março de 2020, com a seguinte redação:  
[ ]  
[ ]

§ 9º - Os prestadores de serviços pessoais, como cabeleiros, pedicure, manicure, salão de beleza, barbeiros e assemelhados poderão prestar serviços no local do estabelecimento de segunda a sábado até as 22:00 horas, exceto na semana do natal e do ano novo, quando poderá ser estendido o horário até as 22:00 horas, atendidas as recomendações descritas abaixo:  
[ ]  
[ ]

Art. 5º - Os estabelecimentos comerciais, atendimento presencial com atividades de alimentos prontos como: pizzerias, lanchonetes, lojas de conveniências, até as 23:00 hs. e após este horário somente delivery até as 00:00 hs.  
Art. 6º - Altera os §1º, §16º e §17º Artigo 4º do Decreto 037 de 29/03/2020  
§16º - Estabelecimentos comerciais em margens das rodovias, até as 23:00 hrs.  
§16º - Bares e botecos, até as 23:00 hrs.  
§17º - As tabacarias e similares poderão funcionar todos os dias até as 23:00 hrs.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tapejara/PR, 21 de dezembro de 2020.  
PREFEITO DE TAPEJARA, CLAUDIO ROSINI SOUZA KOIKE

TABELA DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTOS  
ANEXO

Decreto 180/2020  
ATIVIDADES HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Estabelecimentos comerciais com atividades relacionadas a comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílios, panelaria, móveis, eletroeletrônicos, autopeças, tintas, comércio de material de construção, comércio de materiais elétricos, comércio de produtos agropecuários e veterinários, petiscos e assados.

Segunda a sexta feira nos horários normais e aos sábados até as 12:00 horas, exceto o segundo sábado do mês, que será até as 17:00 horas.

Segunda a sexta feira nos horários normais e aos sábados até as 22:00 horas.

Estabelecimentos comerciais supermercados, açougues, mercearias, minimercados, panificadoras, e assados. Segunda a sexta-feira nos horários normais, aos sábados até as 19:00 horas e domingos e feriados nas 13:00 horas.

Estabelecimentos prestadores de serviços com atividades de oficina mecânica em geral, consertos de eletroeletrônicos, funilaria e pintura, lavadores, borracharias, bicicletas, serralherias e assados. Segunda a sexta feira nos horários normais, bem como em finais de semana e feriados para atender emergências que forem solicitadas.

Prestadores de serviços pessoais, pedreiros, pintores, jardineiros, gessoiros, instaladores em geral, eletricitas, serralheres, calheiros e assados. Segunda a sexta feira nos horários normais e aos sábados até as 12:00 horas, exceto o segundo sábado do mês, que será até as 17:00 horas.

Prestadores de serviços pessoais, como cabeleiros, pedicure, manicure, salão de beleza, barbeiros e assados. Segunda a sexta-feira nos horários normais e aos sábados até as 22:00 horas.

Serviços de indústria, confecção, façça, lavanderia industriais, produtoras e distribuidoras alimentícias e de laticínios e assados. Horários normais de funcionamento.

Estabelecimentos prestadores de serviços de hotelaria Horários normais de funcionamento.

Estabelecimentos bancários, correios, lotéricas, PAS de bancos, casas financeiras de crédito, representantes e assados.

Segunda a sexta feira nos horários normais, observado:

a) horário diferenciado ou o período da manhã até segunda a sexta feira, todo para atendimento prioritário de pessoas com mais de 60 anos, e portadores de comorbidade, pessoas com comprovada doença respiratória, ou as que as agências de saúde venham a definir como pessoas em grupo de risco;

b) horário da tarde de segundas às sextas-feiras para atendimento ao público geral que não esteja no grupo de pessoas relacionadas no item anterior, porém respeitando o atendimento presencial que sejam emergenciais.

As igrejas e outras Instituições religiosas poderão realizar cultos, desde que seus tempos funcionem com 50% de sua capacidade Horário normal de funcionamento.

Atividades esportivas em academias ou na modalidade "personal trainer" poderão ser realizadas de forma individual, sem contatos físicos, com o distanciamento mínimo de dois metros e desde que, para o caso de academia, em número máximo de 12 (doze) alunos Horário normal de funcionamento.

Os estabelecimentos de restaurantes que funcionem nas margens das rodovias, dentro dos limites urbanos nos horários normais de funcionamento, e até as 23:00 horas.

Tabacarias - todos os dias até as 23:00 horas  
Estabelecimentos de Bares e Botecos - todos os dias até as 23:00 horas  
redução de 50% da capacidade normal

Estado de 50% da capacidade normal

Feira do Agricultor Horário normal de funcionamento

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2019



## - SERVIPREV -

Fundo Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio – Estado do Paraná  
Instituído pela Lei Municipal nº 1.005/2005  
Endereço: Avenida Carlos Spanhol, S/N, Terminal Rodoviário, Centro  
Fone: (44) 3634-8056 – Email: serviprev@hotmial.com  
CNPJ nº 00.604.063/0001-57

## Política Anual de Investimentos

### 2021

#### Conteúdo

- 1 Introdução.....2
- 2 Objetivos2
- 3 Da Gestão3
  - 3.1 Objetivo3
  - 3.2 Modelo3
  - 3.3 Dos Recursos Garantidores4
  - 3.4 Acompanhamento / Relatórios5
  - 3.5 Diretrizes5
  - 3.6 Gerenciamento de Riscos7
- 4 Limites Legais (Resolução 3.922/10)8
  - 4.1 Segmento de Renda Fixa9
  - 4.2 Segmento de Renda Variável e Estruturados10
  - 4.3 Segmento Investimentos do Exterior11
- 5 Cenário Macroeconômico(\*)12
- 6 Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários14
  - 6.1 Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa14
  - 6.2 Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável e Estruturados16
  - 6.3 Faixas de Alocação: Investimentos do Exterior17
- 7 Responsável pela Gestão de Recursos (\*)17
- 8 Disposições Gerais18

#### 1 Introdução

Em cumprimento ao disposto nos art. 4º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, c/c com o art. 1º da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, o Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio/Paraná (SERVIPREV) apresenta sua política de Investimentos para o ano de 2021, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação em reunião extraordinária, realizada no Anfiteatro da Prefeitura Municipal no dia 14/12/2020, conforme prescrito no art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/10.

Os investimentos obedecerão às diretrizes e princípios contidos nesta Política de Investimentos, estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor.

A construção da Política de Investimento atende à formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

#### 2 Objetivos

O objetivo da Política de Investimentos é estabelecer as diretrizes relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, levando-se em consideração os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos constitui um instrumento que visa proporcionar melhor definição das diretrizes básicas e os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos com foco na busca da rentabilidade a ser atingida para superar a meta atuarial do plano de benefício.

No intuito de alcançar a meta atuarial estabelecida para as nossas aplicações a estratégia de investimento deverá prever diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda

variável e fundos no exterior) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno, os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos com especial ênfase no médio e longo prazos, além do histórico de atuação da empresa emissora dos papéis bem como da instituição distribuidora dos produtos de investimentos.

#### 3 Da Gestão

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores, a Diretoria Executiva do SERVIPREV definirá estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:

- Projeções do fluxo de caixa;
- Tendências e comportamento das taxas de juros no curto, médio e longo prazo;
- Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
- Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
- Níveis de exposição ao risco de crédito, mercado e liquidez dos ativos;
- Boa governança e transparência nas decisões de aplicação.

#### 3.1 Objetivo

O retorno mínimo esperado pela aplicação financeira dos recursos do RPPS para o exercício de 2021, na busca e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, será de 5,41%, acrescido da variação do Índice de Preços IPCA.

A alocação de recursos entre os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e Fundos no Exterior tem o objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados/a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

#### 3.2 Modelo

De acordo com o art. 15º da Resolução CMN 3.922/2010, o SERVIPREV adota o modelo de GESTÃO PRÓPRIA para a administração dos recursos garantidores das reservas técnicas do seu plano de benefícios.

#### 3.3 Dos Recursos Garantidores

Na escolha das Instituições Financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, que receberão os recursos previdenciários, deverão ser observados os critérios e limitações estabelecidos no art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011, bem como na Resolução CVM nº 3922/2010, dentre os quais:

- Prévio credenciamento da Instituição escolhida para receber as aplicações tendo esta que ser atualizada a cada 12 meses (\*);
- Regularidade fiscal e previdenciária da instituição escolhida para receber as aplicações;
- Regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários da entidade escolhida para prestação de serviços de consultorias financeiras;
- Elevado padrão ético, solidez patrimonial e ausência de restrições junto ao Banco Central do Brasil e/ou à Comissão de Valores Mobiliários que desaconselhem relacionamento seguro com a entidade;
- Compatibilidade entre volume de recursos administrados, patrimônio e capacidade técnica da entidade;
- Desempenho positivo na atividade de administração de recursos de terceiros notadamente reconhecido pelo mercado;
- Análise do histórico, experiência, volume de recursos e qualificação técnica do gestor, administrador e controladores na gestão de recursos de RPPS;
- Verificação da existência de segregação de atividades (*Chinese Wall*) entre controlador e administradora de recursos de terceiros;
- Compatibilidade com obrigações presentes e futuras do regime atestadas pelo representante legal do RPPS em caso de aplicações em fundos que apresentem prazos dilatados de carência e/ou cotização e prazos de desinvestimentos;
- Experiência na Gestão de Previdência Pública;
- Seja condicionado mediante termo específico que o pagamento de taxa de *performance* tenha: periodicidade semestral ou efetuada no ato do resgate, que seja apurada após a dedução das despesas do fundo, inclusive da taxa de administração (art. 3º, inciso VII, c, da Portaria 519/2011) que o parâmetro de referência seja compatível com a política de investimentos do fundo e que a aplicação supere o índice de referência.

Considera-se de fundamental importância que a decisão de investimento do RPPS esteja pautada nos itens citados acima com vistas a manutenção da boa governança e transparência do ente público. Além disso, a mitigação de riscos (Crédito, Mercado, Liquidez, Operacional) tem que ser escopo principal no trato dos recursos garantidores previdenciários. Desta forma, será dada preferência na manutenção/alocação dos ativos em Instituições Financeiras com controle estatal (públicas ou economia mista), em razão da mitigação de risco de crédito dada pela capacidade de cobertura financeira do controlador (União).

#### 3.4 Acompanhamento / Relatórios

Segundo os preceitos da Resolução CMN nº 3.922/2010 e da Portaria MPS nº 519/2011 e alterações, o acompanhamento da gestão dos recursos garantidores será feito da seguinte maneira:

- Mensalmente, o RPPS elaborará relatório detalhado, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas no período;
- Anualmente, o RPPS avaliará o desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios acima mencionados e comunicará ao conselho de administração dos resultados obtidos e, em caso de não atendimento da meta atuarial, serão informadas as medidas que serão tomadas para o alcance dos objetivos propostos.

#### 3.5 Diretrizes

As diretrizes de alocação de recursos pelos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas periodicamente pelos responsáveis pela gestão dos recursos do SERVIPREV.

No que diz respeito à estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimento e formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR), deverá ser observada a disciplina contida nos arts. 3º-A e 3º-B da Portaria MPS nº 519/2011.

Todavia, alguns pontos básicos, para ambos os segmentos, podem ser elencados, conforme se segue:

- a) Os valores das aplicações de recursos do RPPS em cotas de fundos de investimento ou em títulos de emissão do Tesouro Nacional, integrantes da carteira própria do RPPS, deverão ser marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração adequadas com os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro, de forma a refletir o seu valor real, e as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários;
- b) Os valores aplicados em cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que comprovada a aderência às obrigações do passivo do RPPS e que os respectivos regulamentos atendam cumulativamente aos seguintes parâmetros:
  - As carteiras estejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
  - Existência de previsão de que as carteiras dos fundos de investimento sejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
  - Estabelecimento de prazos de desinvestimento ou para conversão de cotas compatíveis com o vencimento das séries dos títulos integrantes de suas carteiras; e
  - Inexistência, na política de investimento do fundo de investimento, de previsão de buscar o retorno de qualquer índice ou subíndice praticado pelo mercado.
- c) Os recursos garantidores das reservas técnicas do SERVIPREV serão aplicados com a estrita observância do estabelecido na legislação em vigor fixada pelo Conselho Monetário Nacional e poderão ser distribuídos dentro das seguintes categorias de aplicação:
  - Títulos Públicos Federais;
  - Operações Compromissadas;
  - Fundos de Investimentos Financeiros;

- Fundos de Índices (ETF's);
- Caderneta de Poupança;
- Certificado de Depósito Bancário (CDB)
- Letras Imobiliárias Garantidas.

- d) As aplicações serão segmentadas por categoria de aplicação, com o objetivo de conferir maior eficiência à administração dos recursos, na medida em que a flexibilidade conferida pela administração individualizada permite formar um composto adequado ao atendimento dos requisitos de rentabilidade, segurança e liquidez;
- e) A *performance* será medida pela comparação do rendimento de cada segmento com seu respectivo *benchmark* além da comparação com outros produtos de investimentos com características similares (categoria e classe de ativos);
- f) Serão tratados de forma diferenciada os investimentos realizados em Fundos de Investimentos Fechados e ativos que possuam carência ou qualquer tipo de mecanismo que não permita o resgate dos recursos e crédito desses em conta corrente em prazo superior a 5 dias. Sendo que alocações nesses produtos deverão ser comunicadas ao Conselho de Administração de forma tempestiva e se possível antes da referida aplicação;
- g) As aplicações ou resgates dos recursos dos RPPS deverão ser acompanhados do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR).

#### 3.6 Gerenciamento de Riscos

Definimos Risco como a probabilidade estatística do retorno esperado por um investimento não se realizar. Dentre os riscos previstos no mercado financeiro aos quais os recursos do RPPS estarão expostos podemos enumerar:

- **Risco de crédito dos ativos:** definido como a possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissões de títulos;
- **Risco sistêmico ou conjuntural:** decorre da possibilidade de perdas por mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países, bem como em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional – SFN;
- **Risco próprio do ativo:** consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença;
- **Risco de mercado:** decorre da possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de *commodities*;
- **Risco de liquidez:** pode ser de duas formas: risco de liquidez de mercado, que é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor; ou risco de liquidez de fluxo de caixa (*funding*), que está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos;
- **Risco de contraparte:** também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez;
- **Risco legal:** pode ser definido como a possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

Para avaliação dos riscos da carteira de investimentos será utilizada a métrica do Valor em Risco Histórico (*Value-at-Risk* – VaR), objetivando-se estimar a perda potencial máxima, dentro de um horizonte temporal, que a carteira de investimentos do SERVIPREV pode vir a sofrer, dentro de um determinado intervalo de confiança.

Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado, serão realizados testes de *estresse* que possibilitem avaliar, preventivamente, a performance teórica das carteiras de investimentos sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos. Para isso, serão utilizados dados retrospectivos, além de projeções macroeconômicas.

A medição e o controle do VaR dos Fundos de Investimentos poderão ser efetuados pelas instituições financeiras credenciadas na qual o SERVIPREV possua seus recursos investidos, ou ainda poderá contratar os serviços específicos de instituição especializada em gestão de recursos.

## 4 Limites Legais (Resolução 3.922/10)

#### 4.1 Segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa deverão ser efetuadas por meio das seguintes alternativas: carteira própria, carteiras administradas, fundos de investimento, fundos de índice ou caderneta de poupança.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN nº 3.922/10, a saber:

Tabela 1

Renda Fixa	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS	Limite do PL do RPPS (alocação por fundo de investimento)	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
Títulos Tesouro Nacional (Selic) - Art. 7º I, "a"	100%	—	—
Fundo Investimento Renda Fixa 100% títulos TN – Art. 7º, I, "b"	100%	20%	15%
Fundo de Índice 100% títulos TN – Art. 7º, I, "c"	100%	20%	15%
Operações compromissadas TPF – Art. 7º, II	5%	—	—
FI Renda Fixa / Ref. em RF IMA ou IDKA (e seus subíndices) – Art. 7º, III, "a"	60%	20%	15%
Fundos de Índice (ETF) Renda Fixa IMA ou IDKA (e seus subíndices) – Art. 7º, III, "b"	60%	20%	15%
FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, "a"	40%	20%	15%

Renda Fixa	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS	Limite do PL do RPPS (alocação por fundo de investimento)	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
Fundos de Índices (ETF) de Renda Fixa – Art. 7º, IV, "b"	40%	20%	15%
Letras Imobiliárias Garantidas, - Art. 7º, V, "b"	20%	—	—
Certificado de Depósito Bancário – Art. 7º, VI, "a"	15%	—	—
Poupança – Art. 7º, VI, "b"	15%	—	—
FI em Direitos Creditórios – Cotas Sênior – Aberto ou Fechado – Art. 7º, VII, "a"	5%	—	5%
FIFIC – Crédito Privado Art. 7º, VII, "b"	5%	—	5%
FI Debentures de Infraestrutura (Art. 2º e 3º da Lei nº 12.431) – Art. 7º, VII, "c"	5%	—	5%

#### 4.2 Segmento de Renda Variável e Estruturados

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº 3.922/10, a saber:

Tabela 2

Renda Variável Investimentos Estruturados	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS	Limite do PL do RPPS (alocação por fundo de investimento)	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
FI Ações (índices compostos por + 50 ações) – Art. 8º - I, "a"	30%	20%	15%
Fundos de Índices (ETF) em Ações (compostos por + de 50 ações) – Art. 8º, I, "b"	30%	20%	15%
FIFIC em Ações – Art. 8º, II, "a"	20%	20%	15%
Fundos de Índices (ETF) em Ações – Art. 8º, II, "b"	20%	20%	15%
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, III	10%	—	5%
FI em Participações - Fechado – Art. 8º, IV, "a"	5%	—	5%
FI Imobiliário – cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, IV, "b"	5%	—	5%
FI Ações – "Mercado de Acesso" - Art. 8º, IV, "c"	5%	—	5%

#### 4.3 Segmento Investimentos do Exterior

Tabela 3

Investimentos no Exterior	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS	Limite do PL do RPPS (alocação por fundo de investimento)	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
FIFIC Renda Fixa – Dívida Externa – Art. 9º A – I	10%	—	—
FI – Investimento no Exterior (condomínio aberto) – Art. 9º A – II	10%	—	—
FI – Ações BDR Nível I – Art. 9º A – III	10%	—	—

## 5 Cenário Macroeconômico

#### 5.1 Cenário Externo

A atividade econômica global tem mostrado forte recuperação durante o 2º semestre do ano. Avaliamos que a retomada econômica deve seguir em ritmo positivo, sustentada por políticas monetária e fiscal, em geral, bastante flexíveis. Além disso, a dinâmica favorável do investimento, que tem surpreendido positivamente, os baixos estoques de bens duráveis e a retomada do comércio global são vetores positivos a dar suporte ao crescimento (Economia e Mercado, nov. 2020).

Em um momento histórico, Joe Biden foi eleito presidente dos Estados Unidos no dia 07 de novembro de 2020. O país é a principal economia mundial e, por isso, a eleição norte-americana promove mudanças em todo o mundo. Diante disso, a eleição de Biden certamente trouxe um impacto na economia mundial, incluindo o cenário econômico brasileiro, espera-se que o democrata tenha diferentes posturas em relação ao mandato de Donald Trump, ao menos, a esperança de todo o mundo é na mudança na forma de liderar, a expectativa é que o país conviva com uma menor alta de impostos, com previsão de 21% a 28% de acordo com a campanha do presidente eleito. Apesar de um pacote de estímulo fiscal mais modesto, as medidas serão capazes de dar um novo fôlego à economia. Mesmo

com um montante abaixo dos US\$ 2 trilhões propostos por Trump, o pacote é visto como positivo para a dívida pública, com uma menor pressão sobre o endividamento do país. Com isso, a previsão é de um crescimento da economia americana, o que deve estabelecer um ambiente externo favorável a países do mundo todo, principalmente os emergentes (Economia e Mercado, nov. 2020).

No cenário Chinês, segundo o Resumo Doméstico de nov. 2020 divulgado pela BB DTMV, o PIB do 3º tri/20 (+4,9% na variação anual) confirmou a expectativa de uma sólida retomada da atividade, impulsionada pelo setor industrial e pela recuperação do consumo. A normalização da economia deve seguir seu curso nos próximos meses diante do fortalecimento da atividade global, do apoio das políticas fiscal e monetária e da melhora mais consistente dos gastos dos consumidores e de alguns setores de serviços que foram bastante impactados pela pandemia. O país deve ser um dos poucos a registrar taxa de crescimento positivo no ano (em torno de 2,0%).

Na Zona do Euro, após a forte recuperação da economia no 3º tri/20 (+12,7%), espera-se uma desaceleração significativa no ritmo de crescimento no corrente trimestre, em parte devido ao aumento acentuado de casos de COVID-19 em vários países da região e das novas medidas restritivas associadas à doença. No entanto, a menor letalidade do novo surto de infecções sugere restrições direcionadas e menos danosas à atividade econômica. Além disso, as medidas de estímulos adotadas recentemente e a manutenção de boa parte do apoio fiscal para o próximo ano devem contribuir para um desempenho satisfatório da economia em 2021 (BB DTMV, nov. 2020).

#### 5.2 Cenário Interno

No cenário doméstico o impacto da primeira onda da pandemia projetou uma expectativa para um déficit primário de 12,0% do PIB este ano e 2,7% em 2021. Ainda que essa piora se revele temporária, provocará elevação adicional da Dívida Pública: a projeção é de que a relação Dívida Bruta/PIB termine o ano de 2020 em 96,4%, elevando-se a 97,2% em 2021. Mais relevante, a hipótese presente no cenário é de manutenção da âncora do

regime fiscal (teto de gastos), ainda que seja necessária a acomodação temporária de gastos extra-teto em 2021 relacionado ao Renda Cidadã (BB DTMV S.A., nov. 2020).

Esses indicadores nos mostram que as medidas de restrição e isolamento, mesmo que necessárias para conter a disseminação em massa da COVID-19, provocam grave desaceleração do crescimento. O cenário atual nos mostra que nessa segunda onda de contenção, o freio será menos intenso do que foi então, os governos estaduais estão, mais sensíveis aos impactos econômicos que as restrições severas trazem a economia do país, recorrendo mais à testagem para permitir que, por exemplo, fábricas e obras de construção continuem operando "normalmente", e várias medidas de distanciamento focam em horários como a madrugada e o fim de semana. Assim, o setor de serviços às famílias será, outra vez, o mais afetado, mas mesmo neste caso menos do que há seis meses (XP Investimentos, dez. 2020).

Uma notícia importante que devemos ressaltar é a decisão unânime do COPOM em manter a Taxa Selic em 2,00% ao ano, esse comunicado é consistente com o cenário brasileiro em que a política monetária começará a se normalizar gradualmente ano que vem, mas aponta que o processo pode se iniciar antes do esperado, ficando a expectativa de elevação da Selic a partir do segundo semestre de 2021, até 3% no final do ano.

## 6 Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários

#### 6.1 Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa

Tabela 4

Renda Fixa	Alocação Atual (%)	Limite Resolução (%)	Limites de Alocação (%)		
			Min.	META	Máx.
Títulos Tesouro Nacional (Selic) - Art. 7º I, "a"	....	100%	....	....	....





**COMUNICACÃO DE EMISSÃO DE RPS**

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 121 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.  
 Dispõe sobre os serviços disponíveis na Internet (WEB SERVICES) para o envio de dados para a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, consultas e cancelamento, possibilitando a integração entre os aplicativos tecnológicos existentes nas dependências dos contribuintes e o sistema NFS-e do município de Xamburé, Estado do Paraná, e das outras providências.  
 Waldemar dos Santos Ribeiro Filho, Prefeito Municipal de Xamburé, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Lei Municipal nº 142, de 02 de outubro de 2008 e do Decreto Nacional nº 622, de 2007, que trata do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e o Decreto Municipal 119, de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e),  
 DECRETA:  
 Art. 1º Fica regulamentado por este decreto o envio de dados para a geração da NFS-e, as consultas, o cancelamento e a substituição utilizando-se dos serviços disponíveis na internet, denominados WEB SERVICES, de acordo com o protocolo nacional do Sistema Público de Escrituração Digital, especificamente relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), possibilitando a integração entre os sistemas tecnológicos instalados nas dependências dos contribuintes e o sistema NFS-e instalado nas dependências da Prefeitura de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, dando-se da seguinte forma:  
 TÍTULO I  
 Dispostos Disponíveis na Internet (WEB SERVICES) e Modo de Utilização  
 CAPÍTULO I  
 Da Utilização do WEB SERVICES  
 Art. 1º "Através do WEB SERVICES os contribuintes poderão integrar o sistema tecnológico, doravante denominados aplicativos, instalado nas suas dependências, com o Sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) instalado nas dependências da Prefeitura do município de Xamburé no endereço http://www.xambure.pr.gov.br/  
 §1º O fluxo de comunicação será sempre iniciado pelo sistema do contribuinte através do envio de uma mensagem XML (Extensible Markup Language) ao WEB SERVICES com o pedido do serviço desejado.  
 §2º As solicitações de serviços ao WEB SERVICES, que exigem processamento intenso, serão executadas de forma assíncrona e as demais solicitações serão de forma síncrona.  
 §3º Após receber os dados em XML o WEB SERVICE irá validar a estrutura e as regras de negócio e gerará um resultado indicando se as informações enviadas atendem as regras exigidas pelo modelo.  
 §4º Os serviços disponíveis no WEB SERVICE poderão ser acessados, pelos aplicativos, através do endereço http://nfse.xambure.pr.gov.br/nfeportal.integracao/Services.vcs/  
 §5º Estarão disponíveis os seguintes serviços no WEB SERVICES:  
 I – Envio de RPS Sincrono;  
 II – Envio de RPS Assíncrono;  
 III – Geração de NFS-e;  
 IV – Cancelamento de RPS em Correção da NFS-e;  
 V – Substituição de NFS-e;  
 VI – Emissão de Carta de Correção da NFS-e;  
 VII – Cancelamento de RPS em Correção da NFS-e;  
 VIII – Consulta de lote de RPS;  
 IX – Consulta de NFS-e - Serviços Prestados;  
 X – Consulta de NFS-e – Serviços Tomados ou Intermediados;  
 XI – Consulta por Faixa de NFS-e.  
 Seção 1  
 Da Recepção e Processamento de Lote de RPS  
 Art. 4º O WEB SERVICE irá receber o arquivo XML, enviado em único lote, e gerará um número de protocolo específico para a identificação da mensagem.  
 §1º Ao enviar o arquivo XML deverá ser utilizado o serviço "Recepção e Processamento de Lote de RPS".  
 §2º Poderá ser enviado somente um lote de RPS por arquivo XML.  
 §3º O número do lote de RPS deve ser administrado pelo contribuinte.  
 §4º O número do RPS deverá ser aquele autorizado pela Administração Tributária em processo administrativo.  
 §5º Quando o resultado da recepção de um lote de RPS não for satisfatório, o lote de RPS deverá ser reenviado.  
 §6º Um único erro fará com que o sistema rejete todos os RPS enviados no lote, devendo o contribuinte providenciar os ajustes e enviar novamente.  
 §7º O recebimento de lote de RPS o sistema o colocará em fila de processamento, onde serão feitas as validações estrutural e de negócio.  
 Seção 2  
 Art. 6º O sistema retornará com uma mensagem, em formato XML, contendo o resultado do processamento do lote de RPS.  
 Art. 7º Após o processamento do lote de RPS o sistema gerará automaticamente quantas NFS-e forem necessárias, enviando a NFS-e gerada em arquivos PDF (Portable Document Format) e XML via e-mail ao prestador, tomador e intermediário, ficando o responsável pela geração de arquivos em arquivo XML.  
 Art. 8º Um RPS identificado como "substituído" deverá conter o número do RPS substituído. A NFS-e do RPS substituído será cancelada e uma nova NFS-e será gerada.  
 Seção 3  
 Art. 2º Enviar Lote de RPS Sincrono  
 Art. 9º O WEB SERVICE irá receber o arquivo XML, enviado em único lote.  
 §1º Ao enviar o arquivo XML deverá ser utilizado o serviço "Enviar Lote de RPS Sincrono".  
 §2º Após o recebimento e validação dos dados o processamento se dará em tempo-real gerando quantas NFS-es forem necessárias.  
 §3º Para os demais casos serão consideradas as mesmas regras citadas na seção 1 deste capítulo.  
 Seção 3  
 Da Geração de NFS-e  
 Art. 10º A solicitação de geração de NFS-e deverá utilizar o serviço "Geração de NFS-e" enviando o RPS.  
 Art. 11º O WEB SERVICE irá verificar a solicitação e retornará a mensagem com o resultado, em formato XML.  
 Art. 12º Após o recebimento e validação dos dados a geração se dará em tempo-real.  
 Seção 4  
 Do Cancelamento de NFS-e  
 Art. 13º A solicitação de cancelamento de NFS-e deverá utilizar o serviço "Cancelamento de NFS-e" enviando os dados necessários para o seu processamento.  
 Art. 14º O WEB SERVICE irá verificar a solicitação identificando a NFS-e correspondente, retornando uma mensagem com o resultado, em formato XML, do cancelamento solicitado.  
 Art. 15º Este serviço irá cancelar apenas uma NFS-e por vez e não vinculará o cancelamento a nenhum RPS e a nenhuma NFS-e substituída.  
 Art. 16º Após o recebimento e validação dos dados o cancelamento se dará em tempo-real.  
 Seção 5  
 Da Substituição de NFS-e  
 Art. 17º A solicitação de substituição de NFS-e deverá utilizar o serviço "Substituição de NFS-e" enviando os dados necessários para o seu processamento.  
 Art. 18º Será gerada uma nova NFS-e em substituição e outra e a NFS-e substituída será cancelada automaticamente.  
 Art. 19º Na geração de NFS-e a substituição de uma NFS-e gerada pelo serviço "Geração de NFS-e". O sistema NFS-e registrará o vínculo entre a NFS-e substituída e a substituída.  
 Art. 20º Após o recebimento e validação dos dados a substituição se dará em tempo-real.  
 Seção 6  
 Da Carta de Correção (CC-e) da NFS-e  
 Art. 19º A emissão da Carta de Correção (CC-e) deverá utilizar o serviço "Gerar Carta de Correção" enviando os dados necessários para o seu processamento.  
 Art. 20º O WEB SERVICE irá verificar a solicitação e retornará uma mensagem com o resultado, em formato XML.  
 Art. 23º Após o recebimento e validação dos dados a geração se dará em tempo-real.  
 Seção 7  
 Do Cancelamento da Carta de Correção (CC-e) da NFS-e  
 Art. 24º A solicitação de cancelamento da Carta de Correção (CC-e) da NFS-e deverá utilizar o serviço "Cancelamento da Carta de Correção" enviando os dados necessários para o seu processamento.  
 Art. 25º O WEB SERVICE irá verificar a solicitação identificando a CC-e correspondente, retornando uma mensagem com o resultado, em formato XML, do cancelamento solicitado.  
 Art. 26º Este serviço irá cancelar apenas uma CC-e por vez.  
 Art. 27º Após o recebimento e validação dos dados o cancelamento se dará em tempo-real.  
 Seção 8  
 Da Consulta de Lote de RPS  
 Art. 28º A solicitação de consulta de Lote de RPS deverá utilizar o serviço "Consulta de Lote de RPS" enviando os dados necessários para o seu processamento.  
 Art. 29º O WEB SERVICE irá verificar a solicitação identificando a NFS-e correspondente, retornando uma mensagem com o resultado, em formato XML, da consulta ao contribuinte.  
 Art. 30º Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo-real.  
 Seção 9  
 Da Consulta de NFS-e por RPS  
 Art. 28º A solicitação de consulta de NFS-e por RPS deverá utilizar o serviço "Consulta de NFS-e por RPS" enviando os dados necessários para o seu processamento.  
 Parágrafo único. A quantidade de NFS-e não poderá exceder a 50 (cinquenta) unidades por solicitação.  
 Art. 29º O WEB SERVICE irá verificar a solicitação identificando a NFS-e correspondente, retornando uma mensagem com o resultado, em formato XML, da consulta ao contribuinte.  
 Art. 30º Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo-real.  
 Seção 10  
 Da Consulta de NFS-e Relativo aos Serviços Prestados  
 Art. 34º A solicitação de consulta de NFS-e relativo aos Serviços Prestados deverá utilizar o serviço "Consulta de NFS-e – Serviços Prestados" enviando os dados necessários para o seu processamento.  
 Parágrafo único. A quantidade de NFS-e consultada não poderá exceder a 50 (cinquenta) unidades por solicitação.  
 Art. 35º O sistema irá retornar as informações de uma ou mais NFS-e conforme o solicitado no arquivo XML.  
 Art. 36º Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo-real.  
 Seção 11  
 Da Consulta de NFS-e Relativo aos Serviços Contratados ou Intermediados  
 Art. 34º A solicitação de consulta de NFS-e relativo aos Serviços Tomador ou Intermediados deverá utilizar o serviço "Consulta de NFS-e – Serviços Tomador ou Intermediados" enviando os dados necessários para o seu processamento.  
 Parágrafo único. A quantidade de NFS-e consultada não poderá exceder a 50 (cinquenta) unidades por solicitação.  
 Art. 35º O sistema irá retornar as informações de uma ou mais NFS-e conforme o solicitado no arquivo XML.  
 Art. 36º Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo-real.  
 Seção 12  
 Da Consulta por Faixa de NFS-e  
 Art. 40º A solicitação de consulta por faixa de NFS-e deverá utilizar o serviço "Consulta por Faixa de NFS-e" enviando os dados necessários para o seu processamento.  
 Parágrafo único. A quantidade de NFS-e consultada não poderá exceder a 50 (cinquenta) unidades por solicitação.  
 Art. 41º O sistema irá retornar as informações de uma ou mais NFS-e conforme o solicitado no arquivo XML.  
 Art. 42º Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo-real.  
 CAPÍTULO 2  
 Da Estrutura de Dados  
 Art. 1º A especificação adotada para as mensagens XML é a recomendação W3C para XML 1.0 e a codificação dos caracteres será em UTF-8 (8-bit Unicode Transformation Format).  
 Art. 2º Para garantir a integridade das informações prestadas e a correta formação das mensagens XML, o contribuinte deve seguir as seguintes recomendações:  
 Art. 3º Os dados devem ser inseridos no sistema antes de serem enviados ao sistema.  
 Art. 4º Deve ser enviada uma única mensagem XML antes do envio.  
 Art. 45. Existirá um único WEB SERVICES com todos os serviços apresentados no capítulo 1, deste decreto.  
 Seção II  
 Dos Contribuintes  
 Art. 46. Poderá utilizar os serviços disponíveis na Internet (WEB SERVICES) todos os contribuintes obrigados a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica em 21 de dezembro de 2020.  
 Parágrafo único. O uso do WEB SERVICES pelos contribuintes citados no caput deste artigo, não impede o uso concomitante do sistema on-line da NFS-E disponível no endereço http://www.xambure.pr.gov.br/  
 Seção III  
 Dos Dados  
 Art. 47. O acesso aos serviços disponíveis na Internet (WEB SERVICES) somente se dará por meio de certificado digital no tipo A1 ou por meio de certificado digital no tipo A2 ou por meio de certificado digital no tipo B1.  
 Art. 48. O certificado digital deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
 TÍTULO IV  
 Do Material para Download  
 Art. 49. Os seguintes materiais poderão obtidos na Internet acessando o Portal da Prefeitura no endereço http://www.xambure.pr.gov.br/  
 I – O arquivo XSD correspondente a cada uma das mensagens XML de pedido e de retorno utilizados pelo WEB SERVICES.  
 II – Os formatos e padrões utilizados;  
 III – A tabela com a lista dos tipos simples e as tabelas de cada tipo composto e seus campos;  
 IV – As tabelas que detalham cada um dos XSD, erro e respostas, dos serviços disponibilizados no WEB SERVICES.  
 TÍTULO V  
 Das Disposições Finais  
 Art. 50. O contribuinte deve fazer a leitura das respostas em arquivo XML e armazenar os dados no seu sistema aplicativo, dispensando o procedimento de digitação, quando for o caso.  
 Art. 51. O uso dos serviços disponibilizados no WEB SERVICES é opcional, pedindo o contribuinte utilizar o sistema on-line.  
 Art. 52. O código do município da incidência do ISSQN é obrigatório nos seguintes casos:  
 §1º Quando o ISSQN for exigível;  
 §2º Quando o ISSQN for isento e a suspensão suspensa por processo administrativo ou por decisão judicial.  
 §3º Nos demais casos, se informado será considerado erro.  
 Art. 53. Integra-se a este decreto as regras mencionadas no decreto 119, de 21 de dezembro de 2020 que trata da emissão do RPS no formato Data.  
 Art. 54. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 55. Revogam-se as disposições em contrário.  
 Waldemar dos Santos Ribeiro Filho  
 Prefeito Municipal de Xamburé  
 ANEXO I do Decreto 121/2020  
 Tabela de Erros e Alertas  
 0202 Mensagens XML  
 0203 Mensagens XML  
 0204 Mensagens XML  
 0205 Mensagens XML  
 0206 Mensagens XML  
 0207 Mensagens XML  
 0208 Mensagens XML  
 0209 Mensagens XML  
 0210 Mensagens XML  
 0211 Mensagens XML  
 0212 Mensagens XML  
 0213 Mensagens XML  
 0214 Mensagens XML  
 0215 Mensagens XML  
 0216 Mensagens XML  
 0217 Mensagens XML  
 0218 Mensagens XML  
 0219 Mensagens XML  
 0220 Mensagens XML  
 0221 Mensagens XML  
 0222 Mensagens XML  
 0223 Mensagens XML  
 0224 Mensagens XML  
 0225 Mensagens XML  
 0226 Mensagens XML  
 0227 Mensagens XML  
 0228 Mensagens XML  
 0229 Mensagens XML  
 0230 Mensagens XML  
 0231 Mensagens XML  
 0232 Mensagens XML  
 0233 Mensagens XML  
 0234 Mensagens XML  
 0235 Mensagens XML  
 0236 Mensagens XML  
 0237 Mensagens XML  
 0238 Mensagens XML  
 0239 Mensagens XML  
 0240 Mensagens XML  
 0241 Mensagens XML  
 0242 Mensagens XML  
 0243 Mensagens XML  
 0244 Mensagens XML  
 0245 Mensagens XML  
 0246 Mensagens XML  
 0247 Mensagens XML  
 0248 Mensagens XML  
 0249 Mensagens XML  
 0250 Mensagens XML  
 0251 Mensagens XML  
 0252 Mensagens XML  
 0253 Mensagens XML  
 0254 Mensagens XML  
 0255 Mensagens XML  
 0256 Mensagens XML  
 0257 Mensagens XML  
 0258 Mensagens XML  
 0259 Mensagens XML  
 0260 Mensagens XML  
 0261 Mensagens XML  
 0262 Mensagens XML  
 0263 Mensagens XML  
 0264 Mensagens XML  
 0265 Mensagens XML  
 0266 Mensagens XML  
 0267 Mensagens XML  
 0268 Mensagens XML  
 0269 Mensagens XML  
 0270 Mensagens XML  
 0271 Mensagens XML  
 0272 Mensagens XML  
 0273 Mensagens XML  
 0274 Mensagens XML  
 0275 Mensagens XML  
 0276 Mensagens XML  
 0277 Mensagens XML  
 0278 Mensagens XML  
 0279 Mensagens XML  
 0280 Mensagens XML  
 0281 Mensagens XML  
 0282 Mensagens XML  
 0283 Mensagens XML  
 0284 Mensagens XML  
 0285 Mensagens XML  
 0286 Mensagens XML  
 0287 Mensagens XML  
 0288 Mensagens XML  
 0289 Mensagens XML  
 0290 Mensagens XML  
 0291 Mensagens XML  
 0292 Mensagens XML  
 0293 Mensagens XML  
 0294 Mensagens XML  
 0295 Mensagens XML  
 0296 Mensagens XML  
 0297 Mensagens XML  
 0298 Mensagens XML  
 0299 Mensagens XML  
 0300 Mensagens XML  
 0301 Mensagens XML  
 0302 Mensagens XML  
 0303 Mensagens XML  
 0304 Mensagens XML  
 0305 Mensagens XML  
 0306 Mensagens XML  
 0307 Mensagens XML  
 0308 Mensagens XML  
 0309 Mensagens XML  
 0310 Mensagens XML  
 0311 Mensagens XML  
 0312 Mensagens XML  
 0313 Mensagens XML  
 0314 Mensagens XML  
 0315 Mensagens XML  
 0316 Mensagens XML  
 0317 Mensagens XML  
 0318 Mensagens XML  
 0319 Mensagens XML  
 0320 Mensagens XML  
 0321 Mensagens XML  
 0322 Mensagens XML  
 0323 Mensagens XML  
 0324 Mensagens XML  
 0325 Mensagens XML  
 0326 Mensagens XML  
 0327 Mensagens XML  
 0328 Mensagens XML  
 0329 Mensagens XML  
 0330 Mensagens XML  
 0331 Mensagens XML  
 0332 Mensagens XML  
 0333 Mensagens XML  
 0334 Mensagens XML  
 0335 Mensagens XML  
 0336 Mensagens XML  
 0337 Mensagens XML  
 0338 Mensagens XML  
 0339 Mensagens XML  
 0340 Mensagens XML  
 0341 Mensagens XML  
 0342 Mensagens XML  
 0343 Mensagens XML  
 0344 Mensagens XML  
 0345 Mensagens XML  
 0346 Mensagens XML  
 0347 Mensagens XML  
 0348 Mensagens XML  
 0349 Mensagens XML  
 0350 Mensagens XML  
 0351 Mensagens XML  
 0352 Mensagens XML  
 0353 Mensagens XML  
 0354 Mensagens XML  
 0355 Mensagens XML  
 0356 Mensagens XML  
 0357 Mensagens XML  
 0358 Mensagens XML  
 0359 Mensagens XML  
 0360 Mensagens XML  
 0361 Mensagens XML  
 0362 Mensagens XML  
 0363 Mensagens XML  
 0364 Mensagens XML  
 0365 Mensagens XML  
 0366 Mensagens XML  
 0367 Mensagens XML  
 0368 Mensagens XML  
 0369 Mensagens XML  
 0370 Mensagens XML  
 0371 Mensagens XML  
 0372 Mensagens XML  
 0373 Mensagens XML  
 0374 Mensagens XML  
 0375 Mensagens XML  
 0376 Mensagens XML  
 0377 Mensagens XML  
 0378 Mensagens XML  
 0379 Mensagens XML  
 0380 Mensagens XML  
 0381 Mensagens XML  
 0382 Mensagens XML  
 0383 Mensagens XML  
 0384 Mensagens XML  
 0385 Mensagens XML  
 0386 Mensagens XML  
 0387 Mensagens XML  
 0388 Mensagens XML  
 0389 Mensagens XML  
 0390 Mensagens XML  
 0391 Mensagens XML  
 0392 Mensagens XML  
 0393 Mensagens XML  
 0394 Mensagens XML  
 0395 Mensagens XML  
 0396 Mensagens XML  
 0397 Mensagens XML  
 0398 Mensagens XML  
 0399 Mensagens XML  
 0400 Mensagens XML  
 0401 Mensagens XML  
 0402 Mensagens XML  
 0403 Mensagens XML  
 0404 Mensagens XML  
 0405 Mensagens XML  
 0406 Mensagens XML  
 0407 Mensagens XML  
 0408 Mensagens XML  
 0409 Mensagens XML  
 0410 Mensagens XML  
 0411 Mensagens XML  
 0412 Mensagens XML  
 0413 Mensagens XML  
 0414 Mensagens XML  
 0415 Mensagens XML  
 0416 Mensagens XML  
 0417 Mensagens XML  
 0418 Mensagens XML  
 0419 Mensagens XML  
 0420 Mensagens XML  
 0421 Mensagens XML  
 0422 Mensagens XML  
 0423 Mensagens XML  
 0424 Mensagens XML  
 0425 Mensagens XML  
 0426 Mensagens XML  
 0427 Mensagens XML  
 0428 Mensagens XML  
 0429 Mensagens XML  
 0430 Mensagens XML  
 0431 Mensagens XML  
 0432 Mensagens XML  
 0433 Mensagens XML  
 0434 Mensagens XML  
 0435 Mensagens XML  
 0436 Mensagens XML  
 0437 Mensagens XML  
 0438 Mensagens XML  
 0439 Mensagens XML  
 0440 Mensagens XML  
 0441 Mensagens XML  
 0442 Mensagens XML  
 0443 Mensagens XML  
 0444 Mensagens XML  
 0445 Mensagens XML  
 0446 Mensagens XML  
 0447 Mensagens XML  
 0448 Mensagens XML  
 0449 Mensagens XML  
 0450 Mensagens XML  
 0451 Mensagens XML  
 0452 Mensagens XML  
 0453 Mensagens XML  
 0454 Mensagens XML  
 0455 Mensagens XML  
 0456 Mensagens XML  
 0457 Mensagens XML  
 0458 Mensagens XML  
 0459 Mensagens XML  
 0460 Mensagens XML  
 0461 Mensagens XML  
 0462 Mensagens XML  
 0463 Mensagens XML  
 0464 Mensagens XML  
 0465 Mensagens XML  
 0466 Mensagens XML  
 0467 Mensagens XML  
 0468 Mensagens XML  
 0469 Mensagens XML  
 0470 Mensagens XML  
 0471 Mensagens XML  
 0472 Mensagens XML  
 0473 Mensagens XML  
 0474 Mensagens XML  
 0475 Mensagens XML  
 0476 Mensagens XML  
 0477 Mensagens XML  
 0478 Mensagens XML  
 0479 Mensagens XML  
 0480 Mensagens XML  
 0481 Mensagens XML  
 0482 Mensagens XML  
 0483 Mensagens XML  
 0484 Mensagens XML  
 0485 Mensagens XML  
 0486 Mensagens XML  
 0487 Mensagens XML  
 0488 Mensagens XML  
 0489 Mensagens XML  
 0490 Mensagens XML  
 0491 Mensagens XML  
 0492 Mensagens XML  
 0493 Mensagens XML  
 0494 Mensagens XML  
 0495 Mensagens XML  
 0496 Mensagens XML  
 0497 Mensagens XML  
 0498 Mensagens XML  
 0499 Mensagens XML  
 0500 Mensagens XML  
 0501 Mensagens XML  
 0502 Mensagens XML  
 0503 Mensagens XML  
 0504 Mensagens XML  
 0505 Mensagens XML  
 0506 Mensagens XML  
 0507 Mensagens XML  
 0508 Mensagens XML  
 0509 Mensagens XML  
 0510 Mensagens XML  
 0511 Mensagens XML  
 0512 Mensagens XML  
 0513 Mensagens XML  
 0514 Mensagens XML  
 0515 Mensagens XML  
 0516 Mensagens XML  
 0517 Mensagens XML  
 0518 Mensagens XML  
 0519 Mensagens XML  
 0520 Mensagens XML  
 0521 Mensagens XML  
 0522 Mensagens XML  
 0523 Mensagens XML  
 0524 Mensagens XML  
 0525 Mensagens XML  
 0526 Mensagens XML  
 0527 Mensagens XML  
 0528 Mensagens XML  
 0529 Mensagens XML  
 0530 Mensagens XML  
 0531 Mensagens XML  
 0532 Mensagens XML  
 0533 Mensagens XML  
 0534 Mensagens XML  
 0535 Mensagens XML  
 0536 Mensagens XML  
 0537 Mensagens XML  
 0538 Mensagens XML  
 0539 Mensagens XML  
 0540 Mensagens XML  
 0541 Mensagens XML  
 0542 Mensagens XML  
 0543 Mensagens XML  
 0544 Mensagens XML  
 0545 Mensagens XML  
 0546 Mensagens XML  
 0547 Mensagens XML  
 0548 Mensagens XML  
 0549 Mensagens XML  
 0550 Mensagens XML  
 0551 Mensagens XML  
 0552 Mensagens XML  
 0553 Mensagens XML  
 0554 Mensagens XML  
 0555 Mensagens XML  
 0556 Mensagens XML  
 0557 Mensagens XML  
 0558 Mensagens XML  
 0559 Mensagens XML  
 0560 Mensagens XML  
 0561 Mensagens XML  
 0562 Mensagens XML  
 0563 Mensagens XML  
 0564 Mensagens XML  
 0565 Mensagens XML  
 0566 Mensagens XML  
 0567 Mensagens XML  
 0568 Mensagens XML  
 0569 Mensagens XML  
 0570 Mensagens XML  
 0571 Mensagens XML  
 0572 Mensagens XML  
 0573 Mensagens XML  
 0574 Mensagens XML  
 0575 Mensagens XML  
 0576 Mensagens XML  
 0577 Mensagens XML  
 0578 Mensagens XML  
 0579 Mensagens XML  
 0580 Mensagens XML  
 0581 Mensagens XML  
 0582 Mensagens XML  
 0583 Mensagens XML  
 0584 Mensagens XML  
 0585 Mensagens XML  
 0586 Mensagens XML  
 0587 Mensagens XML  
 0588 Mensagens XML  
 0589 Mensagens XML  
 0590 Mensagens XML  
 0591 Mensagens XML  
 0592 Mensagens XML  
 0593 Mensagens XML  
 0594 Mensagens XML  
 0595 Mensagens XML  
 0596 Mensagens XML  
 0597 Mensagens XML  
 0598 Mensagens XML  
 0599 Mensagens XML  
 0600 Mensagens XML  
 0601 Mensagens XML  
 0602 Mensagens XML  
 0603 Mensagens XML  
 0604 Mensagens XML  
 0605 Mensagens XML  
 0606 Mensagens XML  
 0607 Mensagens XML  
 0608 Mensagens XML  
 0609 Mensagens XML  
 0610 Mensagens XML  
 0611 Mensagens XML  
 0612 Mensagens XML  
 0613 Mensagens XML  
 0614 Mensagens XML  
 0615 Mensagens XML  
 0616 Mensagens XML  
 0617 Mensagens XML  
 0618 Mensagens XML  
 0619 Mensagens XML  
 0620 Mensagens XML  
 0621 Mensagens XML  
 0622 Mensagens XML  
 0623 Mensagens XML  
 0624 Mensagens XML  
 0625 Mensagens XML  
 0626 Mensagens XML  
 0627 Mensagens XML  
 0628 Mensagens XML  
 0629 Mensagens XML  
 0630 Mensagens XML  
 0631 Mensagens XML  
 0632 Mensagens XML  
 0633 Mensagens XML  
 0634 Mensagens XML  
 0635 Mensagens XML  
 0636 Mensagens XML  
 0637 Mensagens XML  
 0638 Mensagens XML  
 0639 Mensagens XML  
 0640 Mensagens XML  
 0641 Mensagens XML  
 0642 Mensagens XML  
 0643 Mensagens XML  
 0644 Mensagens XML  
 0645 Mensagens XML  
 0646 Mensagens XML  
 0647 Mensagens XML  
 0648 Mensagens XML  
 0649 Mensagens XML  
 0650 Mensagens XML  
 0651 Mensagens XML  
 0652 Mensagens XML  
 0653 Mensagens XML  
 0654 Mensagens XML  
 0655 Mensagens XML  
 0656 Mensagens XML  
 0657 Mensagens XML  
 0658 Mensagens XML  
 0659 Mensagens XML  
 0660 Mensagens XML  
 0661 Mensagens XML  
 0662 Mensagens XML  
 0663 Mensagens XML  
 0664 Mensagens XML  
 0665 Mensagens XML  
 0666 Mensagens XML  
 0667 Mensagens XML  
 0668 Mensagens XML  
 0669 Mensagens XML  
 0670 Mensagens XML  
 0671 Mensagens XML  
 0672 Mensagens XML  
 0673 Mensagens XML  
 0674 Mensagens XML  
 0675 Mensagens XML  
 0676 Mensagens XML  
 0677 Mensagens XML  
 0678 Mensagens XML  
 0679 Mensagens XML  
 0680 Mensagens XML  
 0681 Mensagens XML  
 0682 Mensagens XML  
 0683 Mensagens XML  
 0684 Mensagens XML  
 0685 Mensagens XML  
 0686 Mensagens XML  
 0687 Mensagens XML  
 0688 Mensagens XML  
 0689 Mensagens XML  
 0690 Mensagens XML  
 0691 Mensagens XML  
 0692 Mensagens XML  
 0693 Mensagens XML  
 0694 Mensagens XML  
 0695 Mensagens XML  
 0696 Mensagens XML  
 0697 Mensagens XML  
 0698 Mensagens XML  
 0699 Mensagens XML  
 0700 Mensagens XML  
 0701 Mensagens XML  
 0702 Mensagens XML  
 0703 Mensagens XML  
 0704 Mensagens XML  
 0705 Mensagens XML  
 0706 Mensagens XML  
 0707 Mensagens XML  
 0708 Mensagens XML  
 0709 Mensagens XML  
 0710 Mensagens XML  
 0711 Mensagens XML  
 0712 Mensagens XML  
 0713 Mensagens XML  
 0714 Mensagens XML  
 0715 Mensagens XML  
 0716 Mensagens XML  
 0717 Mensagens XML  
 0718 Mensagens XML  
 0719 Mensagens XML  
 0720 Mensagens XML  
 0721 Mensagens XML  
 0722 Mensagens XML  
 0723 Mensagens XML  
 0724 Mensagens XML  
 0725 Mensagens XML  
 0726 Mensagens XML  
 0727 Mensagens XML  
 0728 Mensagens XML  
 0729 Mensagens XML  
 0730 Mensagens XML  
 0731 Mensagens XML  
 0732 Mensagens XML  
 0733 Mensagens XML  
 0734 Mensagens XML  
 0735 Mensagens XML  
 0736 Mensagens XML  
 0737 Mensagens XML  
 0738 Mensagens XML  
 0739 Mensagens XML  
 0740 Mensagens XML  
 0741 Mensagens XML  
 0742 Mensagens XML  
 0743 Mensagens XML  
 0744 Mensagens XML  
 0745 Mensagens XML  
 0746 Mensagens XML  
 0747 Mensagens XML  
 0748 Mensagens XML  
 0749 Mensagens XML  
 0750 Mensagens XML  
 0751 Mensagens XML  
 0752 Mensagens XML  
 0753 Mensagens XML  
 0754 Mensagens XML  
 0755 Mensagens XML  
 0756 Mensagens XML  
 0757 Mensagens XML  
 0758 Mensagens XML  
 0759 Mensagens XML  
 0760 Mensagens XML  
 0761 Mensagens XML  
 0762 Mensagens XML  
 0763 Mensagens XML  
 0764 Mensagens XML  
 0765 Mensagens XML  
 0766 Mensagens XML  
 0767 Mensagens XML  
 0768 Mensagens XML  
 0769 Mensagens XML  
 0770 Mensagens XML  
 0771 Mensagens XML  
 0772 Mensagens XML  
 0773 Mensagens XML  
 0774 Mensagens XML  
 0775 Mensagens XML  
 0776 Mensagens XML  
 0777 Mensagens XML  
 0778 Mensagens XML  
 0779 Mensagens XML  
 0780 Mensagens XML  
 0781 Mensagens XML  
 0782 Mensagens XML  
 0783 Mensagens XML  
 0784 Mensagens XML  
 0785 Mensagens XML  
 0786 Mensagens XML  
 0787 Mensagens XML  
 0788 Mensagens XML  
 0789 Mensagens XML  
 0790 Mensagens XML  
 0791 Mensagens XML  
 0792 Mensagens XML  
 0793 Mensagens XML  
 0794 Mensagens XML  
 0795 Mensagens XML  
 0796 Mensagens XML  
 0797 Mensagens XML  
 0798 Mensagens XML  
 0799 Mensagens XML  
 0800 Mensagens XML  
 0801 Mensagens XML  
 0802 Mensagens XML  
 0803 Mensagens XML  
 0804 Mensagens XML  
 0805 Mensagens XML  
 0806 Mensagens XML  
 0807 Mensagens XML  
 0808 Mensagens XML  
 0809 Mensagens XML  
 0810 Mensagens XML  
 0811 Mensagens XML  
 0812 Mensagens XML  
 0813 Mensagens XML  
 0814 Mensagens XML  
 0815 Mensagens XML  
 0816 Mensagens XML  
 0817 Mensagens XML  
 0818 Mensagens XML  
 0819 Mensagens XML  
 0820 Mensagens XML  
 0821 Mensagens XML  
 0822 Mensagens XML  
 0823 Mensagens XML  
 0824 Mensagens XML  
 0825 Mensagens XML  
 0826 Mensagens XML  
 0827 Mensagens XML  
 0828 Mensagens XML  
 0829 Mensagens XML  
 0830 Mensagens XML  
 0831 Mensagens XML  
 0832 Mensagens XML  
 0833 Mensagens XML  
 0834 Mensagens XML  
 0835 Mensagens XML  
 0836 Mensagens XML  
 0837 Mensagens XML  
 0838 Mensagens XML  
 0839 Mensagens XML  
 0840 Mensagens XML  
 0841 Mensagens XML  
 0842 Mensagens XML  
 0843 Mensagens XML  
 0844 Mensagens XML  
 0845 Mensagens XML  
 0846 Mensagens XML  
 0847 Mensagens XML  
 0848 Mensagens XML  
 0849 Mensagens XML  
 0850 Mensagens XML  
 0851 Mensagens XML  
 0852 Mensagens XML  
 0853 Mensagens XML  
 0854 Mensagens XML  
 0855 Mensagens XML  
 0856 Mensagens XML  
 0857 Mensagens XML  
 0858 Mensagens XML  
 0859 Mensagens XML  
 0860 Mensagens XML  
 0861 Mensagens XML  
 0862 Mensagens XML  
 0863 Mensagens XML  
 0864 Mensagens XML  
 0865 Mensagens XML  
 0866 Mensagens XML  
 0867 Mensagens XML  
 0868 Mensagens XML  
 0869 Mensagens XML  
 0870 Mensagens XML  
 0871 Mensagens XML  
 0872 Mensagens XML  
 0873 Mensagens XML  
 0874 Mensagens XML  
 0875 Mensagens XML  
 0876 Mensagens XML  
 0877 Mensagens XML  
 0878 Mensagens XML  
 0879 Mensagens XML  
 0880 Mensagens XML  
 0881 Mensagens XML  
 0882 Mensagens XML  
 0883 Mensagens XML  
 0884 Mensagens XML  
 0885 Mensagens XML  
 0886 Mensagens XML  
 0887 Mensagens XML  
 0888 Mensagens XML





PUBLICAÇÕES LOCAIS

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Peróla Programa de Trabalho Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Peróla Programa de Trabalho Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Peróla Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Peróla Programa de Trabalho Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Peróla Programa de Trabalho Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Peróla Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Peróla Programa de Trabalho Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Peróla Programa de Trabalho Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Peróla Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Peróla Programa de Trabalho Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Peróla Programa de Trabalho Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Peróla Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Peróla Programa de Trabalho Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Peróla Programa de Trabalho Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Peróla Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Peróla Programa de Trabalho Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Peróla Programa de Trabalho Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Peróla Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Peróla Programa de Trabalho Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Peróla Programa de Trabalho Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Peróla Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Peróla Programa de Trabalho Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Peróla Programa de Trabalho Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Peróla Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Peróla Programa de Trabalho Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Peróla Programa de Trabalho Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Peróla Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Peróla Programa de Trabalho Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Peróla Programa de Trabalho Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Peróla Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Peróla Programa de Trabalho Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Peróla Programa de Trabalho Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Peróla Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Peróla Programa de Trabalho Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Peróla Programa de Trabalho Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Peróla Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Peróla Programa de Trabalho Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Peróla Programa de Trabalho Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Peróla Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Peróla Programa de Trabalho Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Peróla Programa de Trabalho Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Peróla Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Peróla Programa de Trabalho Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Peróla Programa de Trabalho Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Peróla Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas

MUNICÍPIO DE PÉROLA Estado do Paraná LEI Nº 2943, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020. Adequar os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021 do Plano Plurianual 2018/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2021, revogam-se as disposições em contrário. Pérola, 22 de dezembro de 2020. DARLAN SCALCO Prefeito

# Publicações legais

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Perola-PR  
Metas das Ações Prog. Gov.

Ação	2021
0.001.000-Amortização e Encargos da Dívida	1.800.000,00
0.002.000-Contribuição para Formação do PASEP	426.930,00
0.003.000-Reserva de Contingência	208.000,00
0.004.000-Sentenças Judiciais	80.000,00
2.001.000-Manutenção de Gabinete	1.059.700,00
2.002.000-Manutenção da Procuradoria	234.100,00
2.003.000-Manutenção do Controle Interno	200.700,00
2.005.000-Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração Financeira	3.868.800,00
2.006.000-Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos	2.956.270,00
2.007.000-Manutenção do Ensino Fundamental - PNAE	221.300,00
2.008.000-Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	2.701.500,00
2.009.000-Manutenção do Ensino Fundamental	878.080,00
2.010.000-Manutenção do Ensino Infantil - Creche	2.611.200,00
2.011.000-Manutenção do Ensino Infantil - PNAE	203.000,00
2.012.000-Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola	1.444.960,00
2.013.000-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	78.200,00
2.014.000-Apoio a Entidade Educação Especial	195.000,00
2.015.000-Manutenção do Departamento de Cultura	202.100,00
2.016.000-Manutenção do Esporte	289.800,00
2.018.000-Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde	573.350,00
2.019.000-Apoio a APAE	187.260,00
2.020.000-Apoio a Instância do Controle Social	3.500,00
2.021.000-Apoio as Atividades do CISA	886.100,00
2.022.000-Contribuição Financeira para Manutenção do CIUMP - SAMU	134.809,00
2.023.000-Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	631.408,00
2.024.000-Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar	4.095.581,00
2.026.000-Manutenção do Programa Agente Comunitário	504.000,00
2.027.000-Manutenção das Unidades Básica de Saúde	3.009.430,00
2.028.000-Manutenção da Farmácia Básica	408.276,00
2.029.000-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	653.500,00
2.030.000-Programa IGD - SUAS	8.075,00
2.031.000-Programa IGD - PBF	20.740,00
2.032.000-PAIF - Prog. Integral à Família	72.200,00
2.035.000-Transferência de recurso para a APAE	25.224,00
2.045.000-Manutenção do departamento de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo.	296.400,00
2.047.000-Manutenção do departamento da Agricultura e Pecuária	757.400,00
2.048.000-Manutenção do Poder Legislativo	1.596.000,00
2.049.000-Manutenção do FASPEL	6.862.405,00
2.056.000-Apoio à Instância de Controle Social - F M A S	9.425,00
2.057.000-PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduo	79.100,00
2.058.000-Man. ao Gerenciamento dos Resíduos Sólidos - Projeto Cidade Limpa Cidade Jóia	1.021.400,00
2.059.000-Manutenção do Centro de Especialidades	455.000,00

Dados Enviados ao Legislativo

Ação	2021
2.060.000-Atendimento Especializado Educacional - AEE	135.100,00
2.061.000-Manutenção do CRAS	46.000,00
2.062.000-Man. ao Gerenciamento dos Resíduos Sólidos - Projeto Cidade Limpa Cidade Jóia	720.300,00
2.063.000-Enfrentamento da Emergência COVID19	60.000,00
2.070.000-Contribuição para o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR	32.000,00
2.071.000-Manutenção Benefícios Eventuais	58.000,00
2.072.000-Manutenção do Centro de Convivência	50.000,00
2.144.000-Manutenção do Transporte Escolar	601.000,00
2.145.000-Manutenção da Secretaria de Educação	805.000,00
3.001.000-Melhoria no Sistema de Iluminação Pública	350.000,00
3.002.000-Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município	40.000,00
3.004.000-Recapamento Asfáltico	40.000,00
6.004.000-Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	100.000,00
6.005.000-Manutenção do Projeto Cuidar e Educar	124.100,00
6.006.000-Manutenção do Acolhimento Familiar	55.000,00
6.039.000-Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA	20.000,00
6.149.000-Manutenção do Conselho Tutelar	227.800,00
TOTAL DO PPA	45.414.523,00

Darlan Scalco  
Prefeito

Município de Perola - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
2021

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	45.414.523,00	41.773.034,22	8,810	80,132	50.239.431,46	50.239.431,46	10,779	100,000	61.880.981,81	55.484.352,36	13,407	100,000
Receita Primária (I)	40.222.941,00	38.768.232,28	7,803	70,570	55.658.095,75	49.940.422,02	9,784	90,766	55.970.465,76	50.360.689,54	9,592	90,766
Despesa Total	45.414.523,00	43.773.034,22	8,810	80,132	50.117.130,28	55.053.488,89	10,779	100,000	61.865.083,81	55.484.352,36	13,407	100,000
Despesa Primária (II)	43.613.173,00	42.094.799,25	8,461	76,954	50.021.854,30	54.033.506,04	10,579	98,147	60.532.596,11	54.456.376,95	10,172	98,147
Resultado Primário (III = I - II)	(3.391.132,00)	(3.286.566,96)	(0,058)	(5,884)	(4.363.848,49)	(4.083.883,12)	(0,796)	(7,382)	(4.551.930,35)	(4.095.687,41)	(0,780)	(7,382)
Resultado Nominal	(2.426.088,01)	(2.511.168,17)	(0,529)	(4,634)	(5.495.544,81)	(5.117.787,89)	(1,002)	(9,296)	(6.888.326,58)	(7.273.129,50)	(1,585)	(13,108)
Dívida Pública Consolidada	3.472.810,58	3.347.285,31	0,074	6,128	2.951.440,71	2.098.542,07	0,411	3,812	1.968.688,01	1.231.503,52	0,219	2,220
Dívida Consolidada Líquida	(2.019.723,27)	(1.946.723,22)	(0,392)	(3,546)	(1.475.897,82)	(3.218.897,82)	(0,631)	(5,980)	(4.807.905,24)	(4.145.691,99)	(0,796)	(7,472)

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento.

VARIÁVEIS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	-0,04	0,07	2,8	2,4	2,4	2,2
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,75	4,31	3,25	3,75	3,2	3,5
Projeção do PIB do Estado do Paraná - Valor nominal (R\$ milhão)	437.866	456.313	483.304	535.467	548.441	583.537

NOTA EXPLICATIVA:  
O Demonstrativo de Metas Anuais contempla as informações relativas às receitas (total e primárias), despesas (total e primárias), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o ano de referência da LDO e para os dois anos seguintes, em valores corrente e constante.  
Identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstratos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Darlan Scalco  
Prefeito

Município de Perola - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2021

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	44.979.559,00	48.658.045,00	8,18	45.144.096,00	-7,22	45.414.523,00	0,60	59.517.335,28	30,17	61.665.083,81	4,31	
Receita Primária (I)	40.824.970,00	44.211.331,00	8,29	40.045.496,00	-9,42	40.222.941,00	0,44	53.658.005,71	33,40	55.970.665,76	4,31	
Despesa Total	44.979.559,00	48.658.045,00	8,18	45.144.096,00	-7,22	45.414.523,00	0,60	59.517.335,28	30,17	61.665.083,81	4,31	
Despesa Primária (II)	43.889.509,00	47.478.046,00	8,18	43.643.831,00	-9,08	43.613.173,00	-0,07	58.021.854,20	33,64	60.532.596,11	4,31	
Resultado Primário (III = I - II)	(3.064.539,00)	(3.266.714,00)	6,60	(3.597.335,00)	10,12	(3.391.132,00)	-5,73	(4.363.848,49)	28,68	(4.551.930,35)	4,31	
Resultado Nominal	(827.476,70)	(4.492.236,79)	442,89	(2.715.084,34)	-39,56	(2.626.088,01)	-3,28	(5.495.544,81)	109,27	(6.883.326,58)	47,09	
Dívida Pública Consolidada	4.173.647,00	2.959.297,89	-30,57	4.659.222,30	58,51	3.472.810,58	-25,46	2.253.440,71	35,11	1.968.688,01	-39,26	
Dívida Consolidada Líquida	(200.910,88)	(2.108.719,60)	949,58	(606.364,74)	-71,24	(2.019.723,27)	233,09	(1.475.821,34)	72,09	(4.607.505,24)	32,56	

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento.

VARIÁVEIS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	-0,04	0,07	2,8	2,4	2,4	2,2
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,75	4,31	3,25	3,75	3,2	3,5
Projeção do PIB do Estado do Paraná - Valor nominal (R\$ milhão)	437.866	456.313	483.304	535.467	548.441	583.537

NOTA EXPLICATIVA:  
Identifica os valores a preços constantes, que equivalem aos valores correntes abstratos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO, para os três exercícios orçamentários anteriores ao ano de referência da LDO, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

Darlan Scalco  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Perola - PR  
Estimativa das receitas  
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais  
Dados Enviados ao Legislativo

## Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração

Tipo: Projeto de Lei

Especificação	2021	
	Direta	Indireta
<b>Receitas Correntes</b>		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	45.780.798,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.800.100,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	3.069.423,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	675.857,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	228.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	34.373.318,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	634.100,00
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentárias</b>		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	4.536.925,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	2.536.875,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.000.050,00
<b>Total de Receitas</b>		<b>50.317.723,00</b>
<b>Deduções da receita</b>		
<b>Descontos Concedidos</b>		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	215.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	215.000,00
<b>FUNDEB</b>		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	4.688.200,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	4.688.200,00
<b>Total das Deduções</b>		<b>4.903.200,00</b>
<b>Total Líquido das Receitas</b>		<b>45.414.523,00</b>
<b>Total Geral</b>		<b>45.414.523,00</b>

Darlan Scalco  
Prefeito

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Perola-PR  
Metas das Ações Prog. Gov.

Programa	2021
0-OPERAÇÕES ESPECIAIS	2.306.930,00
1-COORDENAÇÃO E GESTÃO SUPERIOR	1.059.700,00
2-ADMINISTRAÇÃO GERAL	434.800,00
3-PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.868.800,00
4-PLANEJAMENTO URBANO	4.106.570,00
7-EDUCAÇÃO PERLOENSE	9.906.340,00
8-APOIO A CULTURA	202.100,00
9-ESPORTE E LAZER	289.800,00
10-SAÚDE PARA TODOS	10.948.714,00
11-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.523.940,00
12-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	25.224,00
13-APOIO À INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	296.400,00
14-APOIO A AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	1.778.800,00
15-APOIO AO LEGISLATIVO	1.596.000,00
16-ATENÇÃO AO APOSENTADO E PENSIONISTA	6.862.405,00
999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.000,00
TOTAL DO PPA	45.414.523,00

Darlan Scalco  
Prefeito

# Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o ilustrado pelo WhatsApp

## 44-9.9913-0130